



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PLDO

**Diretrizes Orçamentárias
Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2024.**

2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PREFEITO
Hildon de Lima Chaves

SGG – Secretaria Geral de Governo

Secretário Geral: Fabrício Grisi Médici Jurado
Subsecretário Intersetorial: Diego Muniz Miranda de Lucena
Subsecretário de Política Governamental: José Robério Alves Gomes

CGM – Controladoria Geral do Município

Controlador: Jeoval Batista da Silva
Controlador Adjunto: Jonhy Milson Oliveira Martins

PGM – Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral: Luiz Duarte Freitas Júnior
Procurador Adjunto: Salatiel Lemos Valverde

SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Secretário: Paulo César Bergamin
Secretário Adjunto: Basílio Leandro Pereira de Oliveira

SEMASF – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Secretária: Emily Karem Paz Ribeiro da Silva

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Adjunta: Paula Ramos de Souza

SEMES – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretária: Ivonete Gomes da Silva Costa
Secretário Adjunto: Edilson Pacheco Pinheiro

SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretário: João Altair Caetano dos Santos
Subsecretária da Receita: Maria Sandra Bandeira
Subsecretário de Finanças e Contabilidade: João Fernando Erpen

SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Roberval Duamel de Zuniga Júnior
Secretário Adjunto: Victor de Oliveira Souza

SEMDESTUR – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Secretária: Glayce Annes Barros de Souza Bezerra
Secretário Adjunto: Francisco Paulo Magalhães Moreira

SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretário: Carlos Magno Ramos

SEMPOG – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretário: Sérgio Luiz Pacífico
Subsecretário de Gestão Institucional: Rafael Figueiredo Martins Dias
Subsecretária de Orçamento: Leticia Agnes Gonçalves Barros
Subsecretária de Planejamento: Raísa Tavares Thomaz

SEMUR – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Secretário: Edemir Monteiro Brasil Neto
Secretário Adjunto: Gustavo Nobre de Azevedo

SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Eliana Pasini
Secretária Adjunta: Marilene Aparecida da Cruz Penati

SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Secretário: Diego Andrade Lage
Secretário Adjunto: Davi Marçal Loureiro Castiel

SEMUSB – Secretaria Municipal de Serviços Básicos

Secretário: Cleberson Paulo Pacheco
Secretário Adjunto: Ítalo da Silva Rodrigues

SEMTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Secretário: Anderson Pereira da Silva
Secretário Adjunto: Aragoneis Soares Lima

SEMESC – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Secretária: Rosineide Kempim
Secretário Adjunto: Eronildo Gomes dos Santos

EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano

Presidente: Gustavo Beltrame

FUNCULTURAL – Fundação Cultural de Porto Velho

Presidente: Godofredo Gonçalves Neto

SML – Superintendência Municipal de Licitação

Superintendente: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini

SGP – Superintendência Municipal de Gastos Público

Superintendente: Valéria Jovânia da Silva

ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

Presidente: Leandro Soares Moreira Dill

IPAM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

Presidente: Ivan Furtado de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SMTI – Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Superintendente: Saulo Roberto Faria do Nascimento

SMD – Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Superintendente Adjunto: Fabiano Barbosa Câmara

SMC – Superintendência Municipal de Comunicação

Superintendente: Alessandro Lubiana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG

Sérgio Luiz Pacífico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

João Altair Caetano dos Santos

SUBSECRETÁRIOS SEMPOG

Rafael Figueiredo Martins Dias
Letícia Agnes Gonçalves Barros
Raísa Tavares Thomaz

SUBSECRETÁRIOS SEMFAZ

João Fernando Erpen
Maria Sandra Bandeira

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO/SUORÇAM

Departamento de Planejamento Orçamentário/DPO/SUORÇAM

Rosane da Silva Cruz
Marcélia Beleza de Souza Rodrigues
Gabriel dos Santos Gomes

Departamento de Estudos e Projeção da Receita/DPR/ SUORÇAM

Lucas Fernando Balbinot
Marcos Henrique da Silva
Ketlen Hiuane Miranda de Souza

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE/SUFIN

Coordenadoria Geral de Contabilidade/CGC/SUFIN

Juliana Gonçalves Sturzenegger Lago
Nadya Karolina de Melo

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL/SUREM

Departamento Tributário/DTR/SUREM

Richardson Peixoto Ribeiro

CONTATO

Av. Joaquim Araújo Lima, nº 2625. B. Liberdade. CEP 76.803-888.

Telefone: (69) 3901-3004

E-mail: sempog.pmpv@gmail.com

www.sempog.portovelho.ro.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2025)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

MENSAGEM N.º 22 / 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, nos termos do inciso XII do artigo 87, combinado com o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, o projeto de lei anexo que ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”***, elaborado em conformidade com as definições constantes na Constituição Federal (art. 165, § 2º) e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A propositura estabelece as metas e prioridades da Administração, bem como os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais, definindo parâmetros que servirão para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e para eventuais alterações na legislação tributária do Município no exercício de 2025, considerando o atual cenário macroeconômico.

Nesse contexto, destaca-se a preocupação, expressa nos dispositivos que compõe o presente projeto de lei, com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro experimentado nesta atual gestão do Município de Porto Velho, decorrente do realismo fiscal e da atenta vigilância aos parâmetros referentes às receitas e ao controle da aplicação dos recursos públicos, pautada pela desejável prudência nas projeções de receitas, extensível ao exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que possibilita que o Executivo, conjuntamente com o Legislativo, norteie a elaboração do orçamento-programa 2025, com a finalidade específica de atendimento das demandas da sociedade que, orientadas pelas diretrizes estratégicas explicitadas no Plano Plurianual (PPA) de Porto Velho para o período 2022-2025, resultará em uma melhor efetividade e alcance das políticas públicas estruturantes que se pretende implementar em nosso Município, propiciando a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Diante do exposto, certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR. VEREADOR
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 12/04/2024, 16:16:45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n.º 03, de 12 de abril de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências.

Porto Velho, abril de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N.º 03, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I -** as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II -** a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III -** as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV -** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V -** as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VI -** as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
- VII -** as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

2021 - Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite às ações programáticas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual) e/ou reflexos de conjuntura econômica adversa, causada por evento não previsível que possam afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, podem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, que contemple a alteração do Anexo de Metas e Riscos Fiscais e reúna elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - **diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - **função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - **subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - **programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- V - ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X - unidade orçamentária:** constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI - unidade gestora:** a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
- XII - modalidade de aplicação:** indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
- XIII - concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- XIV - conveniente:** o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I -** evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
- II -** evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III -** resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV -** resumo das receitas por unidade gestora;
- V -** resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
- VI -** receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII -** receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VIII -** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- IX -** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- X -** recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
- XI -** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XII -** resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
- XIII -** fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- XIV -** despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
- XV -** detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo **dígito 9**, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - mediante transferência financeira:
 - a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou
 - b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- II - transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
- III - aplicações diretas – 90; e
- IV - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 6º. A receita projetada e a despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2025 obedecerão as especificações das Fontes/Destações de recursos definidas na Portaria Conjunta STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021 e Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, ambas da Secretaria Especial de Fazenda/Ministério da Economia do Governo Federal; Resolução TCE n.º 328/2020, atualizada pela Portaria TCE n.º 7/GABPRES/23, bem como os Decretos Municipais n.º 17.882, de 05 de janeiro de 2022 e 17.921, de 16 de fevereiro de 2022, assim como as eventuais alterações ocorridas no curso de sua elaboração.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, para atendimento de despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para cumprimento de obrigações constitucionais, legais e demais despesas discricionárias.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2025 conterá reserva de crédito orçamentário para atender a emendas individuais impositivas, em montante correspondente ao previsto no § 1º do inciso II do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2025, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na página eletrônica oficial do Poder Executivo, ao menos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e
- III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 16. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, definida no Anexo III – Metas Fiscais desta lei, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo poderá definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação das unidades orçamentárias em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Art. 17. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 19. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal;
- IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e
- II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - decorrentes de participação acionária do Município;
- III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
- IV - oriundos de operações de crédito externas;
- V - oriundos de operações de crédito internas, e
- VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 22. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 23. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2025, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 24. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
- III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
- IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;
- V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;
- VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas por meio de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 25. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I -** despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
- II -** outras despesas correntes de caráter inadiáveis; e
- III -** despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2024.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 27. Fica autorizado o Poder Executivo, por ato próprio, a desvincular de Órgão, Fundo ou Despesa, na execução orçamentária até 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes, ressalvado o disposto nos incisos I ao IV, parágrafo único do artigo 76-B da Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 132, de 2023.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2025, a despesa realizada com a folha de pagamento do mês de maio de 2024, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício, adicionada de acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 29. No exercício de 2025, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

- I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 29 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
- III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros, fiscais e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 31. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 32. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 29 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar as alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), bem como as possíveis repercussões nas receitas municipais de instabilidade econômica global, nacional e/ou estadual provocada por eventos não previsíveis capazes de prejudicar o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.33. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 32 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 36. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município, por meio da estruturação e atualização progressiva dos dados cadastrais e adoção de medidas correlatas.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, promover a efetiva arrecadação dos tributos de competência constitucional do ente, por força do artigo 11 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do artigo 145 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, buscando a melhoria da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

gestão da receita tributária municipal, por meio da atualização e adequação da legislação, da metodologia para o desenvolvimento de ações fiscalizatórias, com o aperfeiçoamento e a modernização dos procedimentos administrativos internos da arrecadação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 39. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 40. Os órgãos e unidades orçamentárias autorizados por disposição legal a exercer gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão adotar as medidas necessárias para adequar suas respectivas estruturas de pessoal e administrativa, visando o efetivo cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 41. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Fundo em Repartição - Plano Financeiro, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 42. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Administração Municipal promoverá a elaboração de estudos para fornecer ao gestor público informações que possibilitem a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 2º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos orçamentários e financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais de saúde, assistência social e serviços básicos para enfrentamento de crises eventualmente verificadas que impliquem situações de calamidade pública.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional/internacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 14 da presente lei.

Art. 44. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se-á o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 45. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas cujos montantes se enquadrem no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 46. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 47. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2025 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 48. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 49. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 12/04/2024, 16:16:17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2025)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS
DO MUNICÍPIO***



ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei n.º 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei n.º 10.880, de 09/06/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei n.º 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei n.º 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei n.º 8.080, de 19/09/1990);
12. Pessoal e Encargos Sociais;
13. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
14. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei n.º 8.142, de 28/12/1990);
15. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
16. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
17. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
18. Serviço da dívida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA		
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.		
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	100
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS	Obra	100
01.01.01.122.010.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	100
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS	Pessoas	100
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA	%	100
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO	%	100
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante		
SESSÕES REALIZADAS	Und	100
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.01.04.122.007.2.809 Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Meses	12
02.01.04.122.007.2.813 Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL		
OBJETIVO: Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma		
02.21.13.391.044.2.922 Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural		
QUANTIDADES DE AMBIENTES ESTRUTURADOS E ADEQUADOS PARA VISITAÇÃO	Und	2
PROGRAMA: 190 - DESENVOLVIMENTO DO AGENTE PRODUTOR CULTURAL		
OBJETIVO: Capacitar agentes públicos e comunitários para o trabalho cultural voltado à população e à cultura local.		
02.21.13.392.190.2.933 Construção, Manutenção, e Reformas de Espaços Culturais		
UNIDADES CULTURAIS CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E MANTIDAS	Und	1
02.21.13.392.190.2.936 Formação básica de produtores e agentes culturais		
AGENTES CULTURAIS FORMADOS	Und	1
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Formular e Implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a		
02.21.13.392.310.2.935 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
PROGRAMA: 330 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
OBJETIVO: Promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento educacional e cultural do município de		
02.21.13.392.330.2.934 Manutenção do fundo municipal de cultura para implantação de políticas e editais culturais público		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	%	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Manter a Unidade Administrativa coordenada e implementada para ações desta Fundação,		
02.21.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.04.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	32
02.21.13.128.007.2.064 Capacitação de Servidores da Funcultural		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	3
02.21.13.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS	Pessoas	32
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversário do		
02.21.13.392.047.2.923 Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS	Eventos	200
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.15.122.007.1.020 Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR		
SEDE AMPLIADA, CONSTRUÍDA E REFORMADA	Und	1
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO		
OBJETIVO: Revitalizar o parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus Distritos com luminárias		
02.41.15.452.163.1.022 Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS	Und	25000
02.41.15.452.163.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública		
PONTOS IMPLANTADOS	Und	5000
PROGRAMA: 275 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		
OBJETIVO: Revitalizar e reformar os espaços públicos do município e distritos de Porto Velho decretados como		
02.41.15.451.275.1.473 Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos		
ESPAÇOS PUBLICOS ATENDIDOS	Und	8
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.		
02.41.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	89
02.41.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas		
02.51.23.692.007.2.090 Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	80
02.51.04.122.007.2.360 Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	1
UNIDADE: 02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG		
UNIDADE: 02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV		
PROGRAMA: 066 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação, gestão e manutenção de suas atividades,		
02.61.04.122.066.2.618 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	9
02.61.04.122.066.2.619 Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
PROGRAMA: 068 - GESTÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação, gestão e manutenção da política de		
02.61.04.125.068.2.620 Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos		
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviços	8
UNIDADE: 02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD		
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS		
OBJETIVO: Atuar na integração entre as Administrações Distritais e as demais unidades gestoras da Prefeitura, de		
02.71.04.122.286.2.692 Manutenção das sedes administrativas		
UNIDADES MANTIDAS	Und	14
02.71.04.122.286.2.746 Plano de Desenvolvimento Distrital		
PLANO IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE		
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,		
02.71.04.122.293.2.819 Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
UNIDADE: 02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI		
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV		
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,		
02.81.19.572.356.2.844 Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
AÇÕES REALIZADAS	Meses	12
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e		
02.81.04.122.007.2.808 Reforma do Bens Imóveis, Construção com Ampliação		
OBRA EXECUTADA	Serv	1
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Promover a gestão estratégicas dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais		
03.01.04.124.007.2.077 Capacitação e formação em Áreas de Interesse (graduação e pós-graduação)		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	%	10
03.01.04.122.007.2.183 CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA	Und	9
03.01.04.124.007.2.834 Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação		
SISTEMA IMPLEMENTADO	Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
OBJETIVO: Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão; Disseminar		
03.01.04.124.151.2.490 Realização de Cursos, Palestras e Congêneres		
EVENTOS REALIZADOS	Und	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG		
PROGRAMA: 152 - GESTÃO DO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E ORÇAMENTÁRIO		
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de		
05.01.04.127.152.2.867 Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM		
Plano Diretor Reestruturado	Ano	1
05.01.19.572.152.2.872 Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT		
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	Ano	1
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município		
06.01.04.129.032.2.903 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA	Ano	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
06.01.04.122.007.2.470 Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
AÇÕES MANTIDAS	Meses	12
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP		
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA		
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.		
06.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO	Ano	1
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF		
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL		
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,		
06.32.04.122.032.1.023 Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.1.503 Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
06.32.04.122.032.2.905 Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	1
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	Gasto a..a.	1
07.01.04.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Und	3482
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	Und	3482
07.01.04.122.007.2.045 Apoio à Saúde Ocupacional		
SERVIDORES	%	100
07.01.04.122.007.2.050 Treinamento e Capacitação ao Servidor		
SERVIDORES CAPACITADOS	%	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus		
07.01.04.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
ATIVIDADES MANTIDAS	Meses	12
07.01.04.122.007.2.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	Gasto a..a.	1
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	3482
UNIDADE: 07.11 - IPAM - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	Und	1
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Und	1
07.11.09.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	Pessoas	69
07.11.09.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR	Pessoas	50
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
SISTEMA DE INFORMAÇÃO ESTRUTURADO E MANTIDO	Serviços	1
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	69
PROGRAMA: 333 - Pró-Gestão RPPS		
OBJETIVO: Possibilitar a qualificação individual do público alvo.		
07.11.09.122.333.2.003 Manutenção e Apoio no âmbito do programa Pró-Gestão RPPS		
UNIDADE MANTIDA	Und	12
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas.		
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO	Serv	1
07.12.10.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	20
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização		
UNIDADE MANTIDA	Und	1
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES BENEFICIADOS	Pessoas	33
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	280000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
UNIDADE: 07.12 - IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA		
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,		
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	Pessoas	26293
07.12.10.331.011.2.043 Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO	Pessoas	40
UNIDADE: 07.13 - IPAM - FUNDO FINANCEIRO - IPAM-FINANCEIRO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.13.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	200
UNIDADE: 07.14 - IPAM - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - IPAM-PREVIDENCIARIO		
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM		
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.		
07.14.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	Pessoas	12
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ		
OBJETIVO: 1.Assegurar a estratégia de saúde da família como fortalecedora da atenção básica e orientadora		
08.31.10.301.317.2.662 Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
CENTROS MANTIDOS	Und	3
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		
UNIDADES MANTIDAS	Und	40
08.31.10.301.317.2.667 Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
Numero de doses aplicadas	Und	528707
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE		
OBJETIVO: 1. Promover a oferta de serviços de atenção especializada com vistas a qualificação da atenção		
08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO	%	100
08.31.10.302.329.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal		
PARTOS REALIZADOS	Und	2401
08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
UNIDADES MANTIDAS	Und	15
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
OBJETIVO: -Fortalecer a integração das ações de vigilância em saúde com a assistência para o gerenciamento		
08.31.10.304.335.2.057 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
AÇÕES REALIZADAS	%	75
08.31.10.305.335.2.058 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
AÇÕES REALIZADAS	%	80
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: 1 - .Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.302 Apoio ao Programa Atenção a Saude dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus		
PESSOAS ASSISTIDAS	Und	34000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE		
OBJETIVO: 1 - Manter a cobertura de medicamentos em todas as unidades da rede municipal promovendo o		
08.31.10.303.316.2.627 Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS	Und	22000000
08.31.10.303.316.2.661 Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS	%	100
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO		
OBJETIVO: Fortalecer a gestão do trabalho por meio de processos de educação e formação para as RAS.		
08.31.10.331.336.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	%	100
08.31.10.331.336.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE	%	100
08.31.10.122.336.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	%	100
08.31.10.122.336.2.315 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	%	100
08.31.10.122.336.2.674 Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Und	120
08.31.10.122.336.2.676 Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	%	60
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.1.073 Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Obra	6
09.01.12.365.155.1.769 Construção e ampliação de unidades educacionais - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	5
09.01.12.365.155.2.006 Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	1000
09.01.12.365.155.2.015 Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	10443
09.01.12.365.155.2.052 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	45
09.01.12.365.155.2.054 Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	82
09.01.12.365.155.2.055 Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	824
09.01.12.365.155.2.103 Aquisição de uniformes escolares - Creche		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	3443
09.01.12.365.155.2.277 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	18
09.01.12.365.155.2.291 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Escolas	34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 155 - PRIMEIRA INFÂNCIA		
OBJETIVO: Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil: Creche e Pré Escola.		
09.01.12.365.155.2.332 Formação dos profissionais da Educação - CRECHE		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	121
09.01.12.365.155.2.357 Aquisição de material pedagógico - CRECHE		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	54
09.01.12.365.155.2.359 Aquisição de material pedagógico - PRÉ-ESCOLA		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	und	43
09.01.12.365.155.2.419 Aquisição de uniformes escolares para distribuição a alunos da pré- escola		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	9957
09.01.12.365.155.2.767 Alimentação escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	2594
09.01.12.365.155.2.772 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5911
09.01.12.365.155.2.784 Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	46
09.01.12.365.155.2.792 Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5911
09.01.12.365.155.2.940 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5911
PROGRAMA: 149 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
OBJETIVO: Ampliar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, garantindo também sua permanência na		
09.01.12.367.149.2.363 Programa saúde escolar		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Alunos	1450
09.01.12.367.149.2.364 Formação dos profissionais da educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	36
09.01.12.367.149.2.365 Aquisição de material pedagógico e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Alunos	691
09.01.12.367.149.2.366 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Escolas	84
09.01.12.367.149.2.833 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	651
09.01.12.367.149.2.835 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Escolas	90
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA		
09.01.12.366.157.2.060 Aquisição de uniformes escolares - EJA		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	842
09.01.12.366.157.2.689 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1624
09.01.12.366.157.2.748 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	1169
09.01.12.122.157.2.759 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 157 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
OBJETIVO: Garantir o cumprimento das políticas públicas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA		
09.01.12.366.157.2.764 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	80
09.01.12.366.157.2.805 Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	7
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL		
OBJETIVO: Garantir a oferta de vagas, a permanência do aluno no ensino fundamental, bem como condições de		
09.01.12.361.311.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos		
ALUNOS ATENDIDOS	Und	32385
09.01.12.361.311.2.231 Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	12
09.01.12.361.311.2.233 Aquisição de mobiliário e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	26
09.01.12.361.311.2.239 Formação dos profissionais da Educação		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	124
09.01.12.361.311.2.250 Programas educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	32385
09.01.12.361.311.2.270 Aquisição de material pedagógico		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	32385
09.01.12.361.311.2.751 Alimentação escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	32385
09.01.12.361.311.2.752 Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	32385
09.01.12.361.311.2.753 Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	Escolas	7
09.01.12.361.311.2.757 Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.762 Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS	Alunos	98
09.01.12.361.311.2.790 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	2130
09.01.12.361.311.2.793 Programa educacional de resistência às drogas - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS	Pessoas	32385
09.01.12.361.311.2.804 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	90
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.122.308.2.004 Suporte Administrativo às Bibliotecas		
AÇÕES REALIZADAS	Ano	4
09.01.12.122.308.2.005 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal - Unidade Supervisionada		
AÇÕES REALIZADAS	Pessoas	1544
09.01.12.122.308.2.226 Aquisição de materiais e equipamentos		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando		
09.01.12.122.308.2.227 Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	6
09.01.12.122.308.2.229 Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	6
09.01.12.122.308.2.230 Suporte administrativo ao programa de inclusão social Universidade para Todos - Faculdade da Prefeitura		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do Plano Municipal de Educação - PME	Und	1
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre		
09.01.12.122.313.2.273 Manutenção da sede e unidades educacionais		
UNIDADES ATENDIDAS	und	146
09.01.12.126.313.2.274 Modernização da infraestrutura tecnológica de Ti		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	146
09.01.12.128.313.2.712 Formação e capacitação continuada dos servidores		
SERVIDORES CAPACITADOS	Ano	52
09.01.12.306.313.2.714 Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO PAGOS	Pessoas	5488
09.01.12.331.313.2.716 Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS	Pessoas	5488
09.01.12.122.313.2.718 Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS	Pessoas	5488
UNIDADE: 09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL		
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de		
09.02.12.128.331.2.895 Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	600
09.02.12.125.331.2.896 Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS	Escolas	10
09.02.12.122.331.2.897 Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS	Gasto a a	10000
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.		
10.01.15.122.007.2.303 Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA	%	70
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos		
10.01.15.452.015.2.520 Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	80
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB		
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA		
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos		
10.31.15.452.015.2.529 Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)		
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO	%	100
ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
UNIDADE: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB		
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA		
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os		
11.01.15.451.154.1.454 Projetos e obras Especiais de Infraestrutura		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS	Obra	1
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA		
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e		
11.01.27.452.156.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS	Und	4
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:		
11.01.17.512.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA	M	30000
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS	Km	60
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Promover ações que viabilizem o acesso a moradia adequada e legalizada aos segmentos de baixa		
11.01.16.482.042.1.481 Construção de Unidades Habitacionais		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	Und	1
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR		
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:		
11.01.15.451.075.2.104 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	M²	50000
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA	Km	40
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF		
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO		
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
12.01.08.122.007.2.531 Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais		
CONSELHO MANTIDO	Und	5
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLÍTICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.01.08.244.354.2.945 Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
12.01.08.122.354.2.946 Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS	Und	5
12.01.08.122.354.2.970 Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS	Und	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.01.08.122.355.2.962 Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.963 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
12.01.08.244.355.2.964 Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de		
12.31.08.243.326.2.200 Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS	Und	10
12.31.08.243.326.2.210 Incentivo a Projetos de fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	7
12.31.08.243.326.2.211 Fortalecimento da capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
Participação em oficinas, seminários e eventos	Und	5
12.31.08.243.326.2.858 Implementação de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	1
12.31.08.243.326.2.859 Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz		
PROJETOS FOMENTADOS	und	2
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO		
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva		
12.32.08.241.327.1.967 Construção do Instituto de Longa Permanência		
BENS IMOVEIS CONSTRUIDOS	Und	1
12.32.08.241.327.2.992 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
CONSELHO MANTIDO	Und	1
12.32.08.241.327.2.995 Realização eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
AÇÕES REALIZADAS	Und	4
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: 160 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
OBJETIVO: Manutenção e ampliação dos serviços inerentes a Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único		
12.33.08.244.160.2.839 Serviço de proteção e atendimento integral à família		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	4150
12.33.08.244.160.2.842 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		
FAMÍLIAS ATENDIDAS	und	50
12.33.08.244.160.2.845 Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas		
PESSOAS ATENDIDAS	und	60
12.33.08.244.160.2.846 Ações de busca ativa desenvolvidas por equipe volante		
AÇÕES REALIZADAS	Und	20
12.33.08.244.160.2.852 Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica		
UNIDADES ATENDIDAS	Und	10
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO: prover a oferta temporária na forma de bens e serviços diante das contingências vivenciadas por		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 169 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: prover a oferta temporária na forma de bens e serviços diante das contingências vivenciadas por			
12.33.08.244.169.2.866 Concessão de benefícios eventuais			
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		und	3417
PROGRAMA: 168 - GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AS VULNERABILIDADES E RISCO SOCIAL			
OBJETIVO: Enfrentar a pobreza e a pobreza extrema no município de Porto Velho.			
12.33.08.244.168.2.860 Manutenção dos Programas de Transferência de Renda			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	15700
12.33.08.244.168.2.861 Manutenção do projeto Tenda da Família Cidadã			
FAMÍLIAS ATENDIDAS		und	1500
12.33.08.244.168.2.862 Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	250
12.33.08.244.168.2.864 Apoio a programas e projetos de inclusão socioproductiva			
AÇÕES APOIADAS		und	10
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e			
12.33.08.244.324.2.837 Vigilância socioassistencial			
AÇÕES REALIZADAS		und	11
12.33.08.244.324.2.838 Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social			
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	50
12.33.08.244.324.2.976 Gestão do Sistema Único de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS		Und	11
12.33.08.244.324.2.978 Fortalecimento do Controle Social do SUAS			
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas		Und	13
PROGRAMA: 165 - APOIAR OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
OBJETIVO: Manter a execução dos serviços vinculados a assistência social no âmbito da Proteção Social Especial			
12.33.08.244.165.2.850 Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	1300
12.33.08.244.165.2.851 Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	65
12.33.08.244.165.2.853 Manutenção das Unidades da Proteção Social Especial			
UNIDADES ATENDIDAS		und	10
12.33.08.244.165.2.854 Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	115
12.33.08.243.165.2.906 Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade			
ADOLESCENTES ATENDIDOS		Pessoas	214
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN			
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos			
12.34.08.306.325.2.847 Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição			
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.34.08.306.325.2.848 Ações de educação alimentar e nutrição			
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.34.08.306.325.2.950 Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF		
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN		
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos		
12.34.08.306.325.2.965 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS		
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.		
12.35.08.244.146.1.464 Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
PROJETOS FOMENTADOS	Und	2
12.35.08.244.146.2.463 Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS	Und	2
12.35.08.244.146.2.849 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	und	11
UNIDADE: 12.36 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD		
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS		
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por		
12.36.08.242.354.2.938 Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
AÇÕES REALIZADAS	Und	10
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO		
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.		
12.36.08.122.355.2.984 Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas	Und	11
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES		
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a		
13.01.27.813.344.2.823 Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS	Pessoas	6350
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO		
OBJETIVO: Promover a iniciação esportiva de forma democrática e inclusiva através de políticas públicas		
13.01.27.812.343.2.822 Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	Alunos	2000
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO		
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições		
13.01.27.812.345.2.826 Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
OBJETIVO: Oferecer um serviço de Transporte Público Coletivo Urbano e Vicinal que garanta regularidade,		
14.31.26.122.342.2.621 Implantação e renovação de abrigos		
ABRIGOS IMPLANTADOS/REMANEJADOS	Und	35
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engrenharia de tráfego		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN		
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
PROGRAMA: 138 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PORTO VELHO E DISTRITOS		
OBJETIVO: Melhorar, ampliar e modernizar as ações de fiscalização e operação de trânsito, engenharia de tráfego		
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	
AÇÕES REALIZADAS	%	100
14.31.04.122.138.2.639	Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito	
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.649	Modernização e manutenção de sinalizações eletrônicas e sistemas semafóricas	
AÇÕES REALIZADAS	Serviços	1
14.31.04.122.138.2.655	Modernização e manutenção dos serviços de educação de trânsito	
AÇÕES REALIZADAS	Eventos	10
ÓRGÃO: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
UNIDADE: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER		
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.		
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	
RODOVIAS VICINAIS RECUPERADAS	Km	4000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento		
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		
OBJETIVO: Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e		
15.01.20.122.167.2.595	Combate a comercialização de produtos não cadastrados no sistema de inspeção	
CONTROLE REALIZADO	Und	12
UNIDADE: 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL		
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril, Aumentar a área de cultivo		
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	
PRODUTORES ATENDIDOS	Und	2000
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
PROGRAMA: 181 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
OBJETIVO: Dotar a sema de estrutura logística adequada ao bom desempenho de suas atividades.		
16.01.18.128.181.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	40
PROGRAMA: 148 - BEM ESTAR ANIMAL		
OBJETIVO: Promover a universalização dos serviços gradual e progressiva, compreendendo a proteção animal e		
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	
AÇÕES IMPLEMENTADAS	Ano	5
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 153 - CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL		
OBJETIVO: Identificar, monitorar e gerir as áreas de Interesse ambiental		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA		
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
PROGRAMA: 153 - CONTROLE, MONITORAMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL MUNICIPAL		
OBJETIVO: Identificar, monitorar e gerir as áreas de Interesse ambiental		
16.31.18.541.153.2.831 Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Promover conexão entre a sociedade e a natureza, despertando o senso crítico e a percepção dos		
16.31.18.542.350.2.815 Coordenação e manutenção das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO	Ano	1
16.31.18.542.350.2.820 Capacitação continuada dos servidores e promoção de estudos das variações no Meio Ecológico e Social		
SERVIDORES CAPACITADOS	Pessoas	20
16.31.18.542.350.2.827 Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	%	25
16.31.18.542.350.2.911 Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	5
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS	Und	70000
16.31.18.542.350.2.914 Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES IMPLEMENTADAS	%	15
16.31.18.542.350.2.915 Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS	%	25
16.31.18.542.350.2.916 Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
Programas e Projetos desenvolvidos a partir do plano municipal de Educação Ambiental	Ano	15
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL		
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o		
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS	Eventos	670
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÃO FISCAL REALIZADA	Eventos	600
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as		
17.01.04.695.351.1.021 Construção e ampliação dos pontos turísticos do município		
OBRAS E REFORMAS	Obra	2
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
OBJETIVO: Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar		
17.01.23.691.349.2.135 Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	1
17.01.23.691.349.2.141 Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	2
17.01.23.691.349.2.176 Manutenção de espaços públicos		
MANUTENÇÃO REALIZADA	Obra	1
17.01.23.691.349.2.857 Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS	Gasto aa	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
UNIDADE: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR		
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO		
OBJETIVO: Atender a demanda da população ofertando vagas de emprego; Atendimento para RG; Atendimento		
17.01.11.334.348.2.111 Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho		
CAPACITAÇÃO REALIZADA	Pessoas	70
17.01.11.334.348.2.131 Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	2
17.01.11.334.348.2.856 Fomentar a gestão do trabalho		
INSERÇÃO MERCADO DE TRABALHO	Pessoas	50
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO		
OBJETIVO: A Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem como finalidade definir as		
17.01.04.695.351.2.184 Realização de workshops, eventos e seminários voltados ao fomento do turismo municipal		
EVENTOS REALIZADOS	Eventos	2
17.01.04.695.351.2.190 Divulgação e promoção das atividades turísticas do município		
EVENTOS REALIZADOS	Evento	3
17.01.04.695.351.2.195 Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
17.01.04.695.351.2.855 Apoio as Ações do Turismo		
AÇÕES APOIADAS	Gasto aa	1
UNIDADE: 17.32 - Fundo para o desenvolvimento do Turismo de Porto Velho - FDTPV		
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO		
OBJETIVO: Fomentar o turismo local, aumentando fluxo de turistas de negócios e lazer no município de Porto		
17.32.23.695.035.1.199 Promoção Turística		
AÇÕES REALIZADAS	Und	1
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos		
18.01.16.482.042.1.725 Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	Fam.Atend.	158
18.01.16.482.042.1.726 Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO	Proj.Apoi.	3
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e		
18.01.16.482.065.2.275 Regularização das obras públicas irregulares		
OBRAS PÚBLICAS REGULARIZADAS	Obra	25
18.01.16.482.065.2.739 Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE	Imóv.Reg.	1684
18.01.16.482.065.2.743 Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS	Imóv.Reg.	3150
18.01.16.482.065.2.806 Regularização de lotes públicos		
IMÓVEIS REGULARIZADOS	Imóv.Reg.	25
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei n. 03, de 12 de abril de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2025

Anexo II - Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR		
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR		
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a moradia digna as famílias em vulnerabilidade social através da inclusão nos Programas Habitacionais, bem como		
18.31.16.482.042.1.753 Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	3
18.31.16.482.042.1.754 Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO	Und	3
18.31.16.482.042.2.737 Apoio a projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de imóveis de Interesse Social		
PROJETOS FOMENTADOS	Fam.Atend.	354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS FISCAIS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.589.592.332	2.501.779.859	116,32%	2.722.683.908	2.541.409.015	113,10%	2.896.655.626	2.612.365.011	111,34%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.509.599.622	2.424.499.683	112,73%	2.643.008.235	2.467.038.107	109,79%	2.819.282.326	2.542.585.469	108,37%
Receitas Primárias Correntes	2.389.549.127	2.308.520.073	107,34%	2.576.997.960	2.405.422.763	107,05%	2.777.008.559	2.504.460.637	106,74%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	562.512.114	543.437.459	25,27%	614.084.707	573.199.263	25,51%	667.200.189	601.718.207	25,65%
Transferências Correntes	1.695.423.547	1.637.932.130	76,16%	1.832.738.887	1.710.716.076	76,13%	1.982.754.484	1.788.158.175	76,21%
Demais Receitas Primárias Correntes	131.613.466	127.150.484	5,91%	130.174.366	121.507.424	5,41%	127.053.886	114.584.255	4,88%
Receitas Primárias de Capital	120.050.494	115.979.610	5,39%	66.010.275	61.615.345	2,74%	42.273.767	38.124.833	1,62%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.496.204.815	2.411.559.091	112,13%	2.644.397.278	2.468.334.669	109,85%	2.801.476.614	2.526.527.288	107,69%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.519.403.435	2.433.971.051	113,17%	2.666.869.497	2.489.310.699	110,79%	2.821.618.629	2.544.692.477	108,46%
Despesas Primárias Correntes	2.188.369.254	2.114.162.162	98,30%	2.323.518.033	2.168.819.399	96,52%	2.466.932.787	2.224.817.074	94,83%
Pessoal e Encargos Sociais	1.204.328.149	1.163.489.662	54,10%	1.283.998.069	1.198.510.139	53,34%	1.368.806.142	1.234.465.443	52,62%
Outras Despesas Correntes	984.041.105	950.672.500	44,20%	1.039.519.964	970.309.260	43,18%	1.098.126.645	990.351.631	42,21%
Despesas Primárias de Capital	262.972.719	254.055.375	11,81%	272.203.061	254.079.921	11,31%	281.730.168	254.079.921	10,83%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	68.061.462	65.753.514	3,06%	71.148.403	66.411.379	2,96%	72.955.675	65.795.481	2,80%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.000.446.403	2.898.701.964	134,78%	3.157.535.070	2.947.308.011	131,17%	3.358.693.564	3.029.056.498	129,10%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.815.559.785	2.720.084.808	126,47%	2.969.164.864	2.771.479.396	123,34%	3.168.684.874	2.857.696.103	121,80%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.148.830.424	3.042.054.317	141,45%	3.362.863.739	3.138.966.002	139,70%	3.578.745.644	3.227.511.692	137,56%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.762.854.435	2.669.166.684	124,11%	2.960.857.950	2.763.725.552	123,00%	3.162.628.175	2.852.233.835	121,57%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-9.803.813	-9.471.368	-0,44%	-23.861.263	-22.272.592	-0,99%	-2.336.303	-2.107.008	-0,09%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	42.901.536	41.446.756	1,93%	-15.554.349	-14.518.748	-0,65%	3.720.396	3.355.260	0,14%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	91.268.740	88.173.838	4,10%	94.115.254	87.849.109	3,91%	96.055.701	86.628.369	3,69%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	46.077.572	44.515.093	2,07%	49.899.157	46.576.896	2,07%	52.813.660	47.630.293	2,03%
Dívida Pública Consolidada (DC)	613.339.856	592.541.644	27,55%	562.754.615	525.286.702	23,38%	522.479.562	471.201.103	20,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-100.639.592	-97.226.927	-4,52%	-291.170.474	-271.784.493	-12,10%	-454.401.768	-409.804.766	-17,47%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	83.937.024	81.090.739	3,77%	190.530.882	177.845.434	7,91%	163.231.295	147.211.052	6,27%

FONTE: GPI- CPE - Padrão Planejamento - E & L, SUORÇAM/SEMPOG/PMPV

Parâmetros	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida - RCL	2.226.181.213	2.407.224.222	2.601.536.367

Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	3,51	3,50	3,50
Índices Acumulados	2025	2026	2027
Índices apurados conforme metodologia de cálculo dos valores constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais - Anexo de Metas Fiscais 14ª Edição	1,0351	1,0713	1,1088

FONTE: Focus - Relatório de Mercado - BANCO CENTRAL, Data da emissão 08/03/2024
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

NOTA:

1. A elaboração das metas a partir do exercício 2025 seguem a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

2. Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

A metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada é embasada na análise criteriosa da série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos ou meses anteriores. Essa análise é fundamental para estabelecer uma base sólida para as projeções futuras. A essência dessa metodologia reside na tradução matemática do comportamento passado da arrecadação de uma determinada receita para os períodos subsequentes, fazendo uso de modelos matemáticos que capturam as tendências e padrões observados. A escolha do modelo matemático mais apropriado depende da natureza específica da receita em questão e das características de sua série histórica de arrecadação. Para garantir a precisão das projeções, é essencial considerar informações detalhadas fornecidas pelos Órgãos ou Unidades Arrecadadoras, que possuem expertise direta sobre as receitas em análise.

É importante destacar que a metodologia utilizada pode variar conforme a espécie de receita orçamentária em análise. Portanto, para cada tipo de receita, é imprescindível avaliar e selecionar o modelo matemático mais adequado, levando em conta a análise da série histórica de arrecadação específica daquela receita. Em casos em que os modelos existentes não se adequem às necessidades, é possível desenvolver novos modelos para atender às demandas específicas.

A projeção das receitas desempenha um papel crucial na determinação das despesas, servindo como base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, a execução do orçamento e a determinação das necessidades de financiamento do Governo. Além disso, a análise cuidadosa das projeções é essencial para a concessão de créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação, garantindo uma gestão financeira eficiente e transparente.

No processo de reestimativa das receitas para o exercício de 2024, foram adotados critérios específicos, incluindo a consideração das receitas realizadas de janeiro a fevereiro e a projeção para os meses subsequentes. Isso envolveu a aplicação de métodos como a tendência linear (Instrução Normativa 001/TCER-99) e a utilização de índices como variação esperada na receita decorrente de programas de modernização da administração tributária, índice de correção monetária, entre outros, para garantir estimativas mais precisas e consistentes.

Índices Utilizados na Estimativa das Receitas - Período 2021 - 2027

Código	Descrição do Índice	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
IEC	Índice de Expansão do Cadastro	1,0500	1,0500	1,0300	1,0300	1,0500	1,0500	1,0500
IM	Inflação Média	1,1001	1,0579	1,0462	1,0377	1,0351	1,0350	1,0350
iCVF	Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
iCRE	Índice de Crescimento Econômico	1,0311	1,0299	1,0102	1,0178	1,0200	1,0200	1,0200
iCFC	Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por	1,0300	1,0300	1,0200	1,0200	1,0300	1,0300	1,0300
iCFC	Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por	1,0300	1,0300	1,0200	1,0200	1,0300	1,0300	1,0300
iVM	Índice de Variação Média da Série Histórica	1,0560	1,0560	1,0316	1,0316	1,0560	1,0560	1,0560

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV; Relatório de inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil

Para a elaboração das Metas Anuais, levando em consideração as variáveis econômicas e a política fiscal do Município, foi realizado um estudo da dívida pela Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecendo-se um valor esperado para o exercício financeiro de 2025 e os dois anos subsequentes. Nesse contexto, foram definidas as metas de resultados primários, realizada a projeção de receitas e despesas obrigatórias e discricionárias, bem como dos juros, visando atender às metas estabelecidas, e, por fim, foi calculado o resultado nominal, em conformidade com o Manual do Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª ed., aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

O cálculo dos valores foi conduzido considerando as seguintes premissas:

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS): Este registro mostra quanto se espera arrecadar, excluindo as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para o ano de referência da LDO e os dois seguintes.

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS): Nestas são listadas as estimativas de receitas do ente, excluindo as do RPPS, para os mesmos três anos.

- **Receitas Primárias Correntes:** São as receitas regulares, como impostos e transferências de outros órgãos, excluindo as do RPPS.
- **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Estima quanto será arrecadado com esses tributos.
- **Transferências Correntes:** Mostra o dinheiro recebido de outros órgãos ou através de convênios.
- **Demais Receitas Primárias Correntes:** Inclui outras receitas regulares que não são de impostos ou transferências, exceto as do RPPS.

- Receitas Primárias de Capital: Estimativas de receitas extraordinárias, excluindo as do RPPS.

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS): Nestas são estimadas as despesas totais, excluindo as do RPPS, para os três anos.

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II): Este item registra as estimativas de despesas primárias do ente, excluindo as do RPPS, para os mesmos três anos.

- Despesas Primárias Correntes: Inclui gastos regulares, excluindo juros e encargos da dívida, e excluindo também as despesas do RPPS.
- Pessoal e Encargos Sociais: Estima as despesas com salários, aposentadorias e outros benefícios para os funcionários.
- Outras Despesas Correntes: São gastos que não são com pessoal, encargos da dívida ou do RPPS.
- Despesas Primárias de Capital: Aqui estão as despesas com investimentos, excluindo as do RPPS.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias: Foi projetado conforme histórico das estimativas de pagamento de restos a pagar para despesas primárias para os três anos, excluindo os do RPPS.

Resultado Primário:

- Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V): Representa se os gastos do ente são compatíveis com sua arrecadação, excluindo os do RPPS.
- Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI): Aqui está o resultado primário consolidado do ente, incluindo o RPPS.

Juros, Encargos e Variações Monetárias:

- Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS): Estima os ganhos com aplicações financeiras, incluindo as variações patrimoniais aumentativas referente a juros e variações monetárias recebidas, excluindo os do RPPS.
- Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS): Aqui estão as estimativas das despesas com juros e encargos da dívida, incluindo as variações patrimoniais diminutivas referente a juros e variações monetárias pagas, excluindo os do RPPS.

Dívida Pública:

- Dívida Pública Consolidada (DC): Estima a dívida total do ente conforme informações disponibilizadas pela Secretária da Fazenda - SEMFAZ, excluindo a do RPPS.
- Dívida Consolidada Líquida (DCL): Aqui são mostradas as expectativas para a dívida líquida do ente, sendo os deduzidos da Dívida Pública Consolidada (DC) a disponibilidade de caixa e esses equivalentes, excluindo a do RPPS.

Resultado Nominal:

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha: Este registro mostra se o ente está gerando superávit ou déficit, excluindo o RPPS, sendo a diferença da Dívida Consolidada Líquida (DCL) do exercício anterior com o atual.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)						
Receita Total (COM FONTES RPPS)						
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.984.296.131	99,98%	2.261.472.192	117,44%	277.176.061	13,97%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)						
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.839.555.384	92,69%	2.440.689.371	126,74%	601.133.987	32,68%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)						
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	239.979.249	12,09%	-117.050.660	-6,08%	-357.029.909	-148,78%
Dívida Pública Consolidada (DC)	589.960.147	29,73%	520.833.589	27,05%	-69.126.558	-11,72%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	62.551.735	3,15%	-191.147.587	-9,93%	-253.699.322	-405,58%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.903.250	5,54%	-129.182.318	-6,71%	-239.085.568	-217,54%

FONTE: GPI- CPE - Padrão Planejamento - E & L, SUORÇAM/SEMPOG/PMPV, Data da emissão 01/04/2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
Receita Corrente Líquida - RCL	1.984.705.883,00	1.925.702.713,00

NOTA:

1. A elaboração desse demonstrativo na LDO 2023 seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 12ª Edição (2022). No exercício 2022 (Portaria nº 1.1447, de 14 de junho de 2022) foi publicado o MDF 13ª Edição, com alteração ocorrida 28/04/2023, que inclui, facultativamente, a regra de transição para apuração e avaliação dos resultados fiscais do exercício de 2023, em virtude da mudança de metodologia de cálculo dos Resultados Primário e Nominal, da 12ª edição para a 13ª edição do MDF, conforme aprovado na 32ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF). Portanto, no cálculo do Resultado Primário - acima da linha, foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Também foram consideradas consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal - abaixo da linha.

2. Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.589.592.332		2.722.683.908	5,14	2.896.655.626	6,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						2.509.599.622		2.643.008.235	5,32	2.819.282.326	6,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.612.568.925		2.765.474.824	5,85	2.924.808.529	5,76
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)						2.519.403.435		2.666.869.497	5,85	2.821.618.629	5,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.863.418.090	2.193.402.324	17,71	2.740.016.662	24,92	3.000.446.403	9,50	3.157.535.070	5,24	3.358.693.564	6,37
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.693.424.157	1.984.296.131	17,18	2.391.655.978	20,53	2.815.559.785	17,72	2.969.164.864	5,46	3.168.684.874	6,72
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.863.418.090	1.977.505.487	6,12	2.459.143.019	24,36	3.148.830.424	28,05	3.362.863.739	6,80	3.578.745.644	6,42
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.720.780.059	1.839.555.384	6,90	2.265.716.824	23,17	2.762.854.433	21,94	2.960.857.950	7,17	3.162.628.175	6,81
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)						-9.803.815	-100,00	-23.861.263	143,39	-2.336.303	-90,21
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-27.355.902	238.979.249	-973,59	199.207.352	-16,64	42.901.536	-78,46	-15.554.349	-136,26	3.720.396	-123,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	383.975.945	589.960.147	53,65	643.563.644	9,09	613.339.856	-4,70	562.754.615	-8,25	522.479.562	-7,16
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-154.186.309	62.551.735	-140,57	-366.319.589	-685,63	-100.639.592	-72,53	-291.170.474	189,32	-454.401.768	56,06
Resultado Nominal (COM RPPS) - Abaixo da Linha	-32.382.496	109.903.250		109.249.007	-0,60		-100,00		-100,00		-100,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha						83.937.024		190.530.882		163.231.295	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.680.487.023		2.916.888.867	8,82	3.211.884.168	10,11
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)						2.597.686.568		2.831.530.048	9,00	3.126.090.719	10,40
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)						2.704.270.095		2.962.731.995	9,56	3.243.100.810	9,46
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)						2.607.834.495		2.857.093.298	9,56	3.128.681.270	9,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.798.492.510	2.119.024.562	17,82	2.633.871.635	24,30	3.105.762.072	17,92	3.382.757.310	8,92	3.724.203.383	10,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.634.421.539	1.917.009.111	17,29	2.299.006.035	19,93	2.914.385.933	26,77	3.180.950.940	9,15	3.513.516.998	10,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.798.492.510	1.910.448.736	6,23	2.363.878.707	23,73	3.259.354.372	37,88	3.602.731.765	10,54	3.968.202.630	10,14
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.660.824.302	1.777.176.489	7,01	2.177.945.616	22,55	2.859.830.626	31,31	3.172.051.507	10,92	3.506.801.179	10,55
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	0	0		0		-10.147.927		-25.563.251		-2.590.551	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-26.402.763	230.875.518	-974,44	191.490.293	-17,06	44.407.380	-76,81	-16.663.818	-137,52	4.125.268	-124,76
Dívida Pública Consolidada (DC)	370.597.380	569.954.736	53,79	618.632.744	8,54	634.868.085	2,62	602.895.058	-5,04	579.338.399	-3,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-148.814.119	60.430.620	-140,61	-352.128.799	-682,70	-104.172.042	-70,42	-311.939.227	199,45	-503.852.040	61,52
Resultado Nominal (COM RPPS) - Abaixo da Linha	-31.254.219	106.176.456		105.016.829							
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha						86.883.213	-100,00	204.121.164	134,94	180.994.940	-11,33

FONTE: CPE - Padrão Planejamento - E & L, SUORÇAM/SEMPOG/PMPV, Data da emissão 01/04/2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Variáveis	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de Mercado - Banco Central do Brasil	5,79	4,62	3,77	3,51	3,50	3,50
Índices Acumulados	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Índices apurados conforme metodologia de cálculo dos valores constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais - Anexo de Metas Fiscais	1,0856	1,0377	1	1,0351	1,0713	1,1088

FONTE: Focus - Relatório de Mercado - BANCO CENTRAL, Data da emissão 08/03/2024
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

NOTA:

1. A elaboração desse demonstrativo na LDO 2023 seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF 12ª Edição (2022). No exercício 2022 (Portaria nº 1.1447, de 14 de junho de 2022) foi publicado o MDF 13ª Edição, com alteração ocorrida 28/04/2023, que inclui, facultativamente, a regra de transição para apuração e avaliação dos resultados fiscais do exercício de 2023, em virtude da mudança de metodologia de cálculo dos Resultados Primário e Nominal, da 12ª edição para a 13ª edição do MDF, conforme aprovado na 32ª Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF). Portanto, no cálculo do Resultado Primário - acima da linha, foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Também foram consideradas consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal - abaixo da linha.
2. A elaboração das metas a partir do exercício 2025 seguem a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.
3. Os valores foram arredondados para o inteiro mais próximo, a fim de eliminar os dígitos decimais.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	-2.743.630.927,87	100,00%	1.137.193.346,45	100,00%	876.394.488,60	100,00%
TOTAL	-2.743.630.927,87	100,00%	1.137.193.346,45	100,00%	876.394.488,60	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	385.034.864,46	100,00%	126.651.212,87	100,00%	249.349.864,50	100,00%
TOTAL	385.034.864,46	100,00%	126.651.212,87	100,00%	249.349.864,50	100,00%

FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado 2021 a 2023 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

NOTA:

1) As informações apresentadas abaixo representam o Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, segredadas pelos Fundos do RPPS:

PREVIDÊNCIA	Resultados Acumulados 2023	Resultados Acumulados 2022	Resultados Acumulados 2021
RPPS Fundo Administrativo	25.442.223,27	42.298.280,13	37.023.301,53
RPPS Fundo Financeiro	192.338.826,23	245.595.550,41	111.330.569,59
RPPS Fundo Capitalizado	167.253.814,96	-161.242.617,67	100.995.993,38
Total RPPS	385.034.864,46	126.651.212,87	249.349.864,50

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1386.710,00	2.607.800	743.226
Receitas de Alienação de Bens Móveis	1386.710,00	2.607.800	743.226
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio do de Previdência dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro a Aplicar	2023 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib – IId) + IIIf)	2021 (i) = ((Ic – IIIf)
VALOR (III)	4.737.735,75	3.351.025,75	743.226

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária/RREO - Sistema Contábil - GPI - CPE - 2023 - RREO - Anexo 11(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	112.688.934,50	169.224.601,31	170.975.255,49
RECEITAS CORRENTES (I)	112.688.934,50	169.224.601,31	170.975.255,49
Receita de Contribuições dos Segurados	35.207.876,66	46.716.658,18	50.144.954,07
Ativo	35.186.165,87	46.683.899,16	50.109.267,77
Inativo	13994,21	15.828,89	16.099,09
Pensionista	7716,58	16.930,13	19.587,21
Pessoal Militar			
Receita de Contribuições Patronais	38.213.088,32	44.357.513,89	51.789.703,23
Ativo	38.213.088,32	44.357.513,89	51.789.703,23
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	39.264.845,04	78.139.806,81	68.991.078,40
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	39.264.845,04	78.139.806,81	68.991.078,40
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.124,48	10.622,43	49.519,79
Compensação Financeira entre os Regimes			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	3.124,48	10.622,43	49.519,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II+III)	112.688.934,50	169.224.601,31	170.975.255,49

Continua

Continuação

<u>DESPESAS</u>	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.135.456,77	4.516.347,62	5.358.253,10
DESPESAS	3.135.456,77	4.516.347,62	5.358.253,10
Benefícios	3.135.456,77	4.516.347,62	5.358.253,10
Aposentadorias	1685.088,04	2.180.103,7	2.631.901,73
Pensões por Morte	1450.368,73	2.336.243,9	2.718.052,19
Outras Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			8.299,18
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			8.299,18
TOTAL DAS DESPESAS EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.135.456,77	4.516.347,62	5.358.253,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)	109.553.477,73	164.708.253,69	165.617.002,39
<u>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</u>	2021	2022	2023
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	73.270.131,00	105.738.051,00	143.043.606,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	575.495.188,84	683.522.748,57	878.534.566,64

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

NOTAS:

- 1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 100

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	85.823.388,38	119.193.761,47	105.965.508,44
RECEITAS CORRENTES (VII)	85.823.388,38	119.193.761,47	105.965.508,44
Receita de Contribuições dos Segurados	32.540.836,38	40.324.896,17	40.297.949,62
Pessoal Civil	32.540.836,38	40.324.896,17	40.297.949,62
Ativo	28.883.302,70	35.874.951,92	34.467.004,84
Inativo	3.201.100,88	3.822.124,55	4.994.003,85
Pensionista	456.432,80	627.819,70	836.940,93
Pessoal Militar			
Receitas de Contribuições de Patronais	38.747.659,75	58.367.227,46	46.796.527,11
CIVIL	38.747.659,75	58.367.227,46	46.796.527,11
Ativo	38.747.659,75	58.367.227,46	46.796.527,11
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	7.617.647,34	9.815.426,95	6.592.437,48
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	7.617.647,34	9.815.426,95	6.592.437,48
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	6.917.244,91	10.686.210,89	12.278.594,23
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	784.761,86	5.323.095,08	4.066.426,23
Demais Receitas Correntes	6.132.483,05	5.363.115,81	8.212.168,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	85.823.388,38	119.193.761,47	105.965.508,44

Continua

Continuação

<u>DESPESAS</u>	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)	113.933.144,53	146.535.547,31	168.227.328,93
Benefícios	113.833.397,19	146.532.538,67	168.227.328,93
Aposentadorias	95.305.846,92	119.898.525,1	137.465.390,84
Pensões por Morte	18.514.800,33	26.634.013,5	30.761.938,09
Outros Benefícios Previdenciários	12.749,94		
Outras Despesas Previdenciárias	99.747,34	3.008,64	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	99.747,34	3.008,64	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	11.556.511,94	-	-
ADMINISTRAÇÃO	11.556.511,94		
Despesas Correntes	11.424.317,85		
Despesas de Capital	132.194,09		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	125.489.656,47	146.535.547,31	168.227.328,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	(39.666.268,09)	(27.341.785,84)	(62.261.820,49)
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</u>	APORTES REALIZADOS		
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	9.644.467,69	11.371.709,79	9.195.892,14
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	9.644.467,69	11.371.709,79	9.195.892,14
Recursos para Formação de Reserva			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	430.104.568,41	93.328.669,69	197.990.746,22

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

NOTAS:

- 1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS- Administração
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2021	2022	2023
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	3.786.238,84
RECEITAS CORRENTES			3.786.238,84
TOTAL DAS RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XII)	-	-	3.786.238,84
<u>DESPESAS</u>	2021	2022	2023
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	15.547.916,52
DESPESAS CORRENTES (XIII)			14.796.944,37
Pessoal e Encargos Sociais			9.105.997,40
Despesas Correntes			5.690.946,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)			750.972,15
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	15.547.916,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-	-	(11.761.677,68)
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	22.010.777,75
Investimentos			22.010.777,75

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período: janeiro a dezembro.

NOTAS:

- 1- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração;
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES**

2025

R\$ 1,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	69.885.299,28	70.830.155,00	(944.855,71)	877.589.710,93
2025	75.344.468,33	68.897.183,39	6.447.284,94	884.036.995,87
2026	80.128.910,40	66.901.531,97	13.227.378,43	897.264.374,30
2027	86.024.577,57	64.778.193,55	21.246.384,02	918.510.758,32
2028	94.446.347,26	62.577.987,10	31.868.360,16	950.379.118,48
2029	101.721.276,15	60.289.914,34	41.431.361,82	991.810.480,30
2030	109.969.543,76	57.921.153,28	52.048.390,48	1.043.858.870,77
2031	118.849.958,68	55.517.191,69	63.332.766,98	1.107.191.637,76
2032	127.995.294,14	52.963.186,09	75.032.108,05	1.182.223.745,81
2033	138.767.911,64	50.649.031,97	88.118.879,68	1.270.342.625,48
2034	150.892.047,72	48.310.559,89	102.581.487,83	1.372.924.113,32
2035	162.917.027,01	45.749.063,31	117.167.963,70	1.490.092.077,01
2036	176.705.492,21	43.251.188,80	133.454.303,41	1.623.546.380,43
2037	189.450.834,51	40.795.756,90	148.655.077,61	1.772.201.458,04
2038	207.637.062,87	38.465.786,91	169.171.275,96	1.941.372.734,01
2039	222.199.808,77	36.253.456,66	185.946.352,11	2.127.319.086,11
2040	237.656.363,59	34.002.842,04	203.653.521,55	2.330.972.607,67
2041	253.939.327,40	31.991.608,62	221.947.718,77	2.552.920.326,44
2042	270.787.320,96	29.968.661,72	240.818.659,25	2.793.738.985,69
2043	288.320.246,34	28.270.038,86	260.050.207,49	3.053.789.193,17
2044	306.260.563,18	26.709.554,07	279.551.009,11	3.333.340.202,28
2045	324.798.567,18	25.792.567,19	299.005.999,99	3.632.346.202,27
2046	343.119.808,10	32.757.431,44	310.362.376,66	3.942.708.578,92
2047	362.292.459,52	34.696.895,93	327.595.563,58	4.270.304.142,51
2048	382.538.581,39	35.616.738,40	346.921.842,99	4.617.225.985,50
2049	403.705.741,77	36.928.480,89	366.777.260,88	4.984.003.246,38
2050	425.295.111,64	36.210.507,60	389.084.604,04	5.373.087.850,42
2051	447.742.532,31	37.092.856,43	410.649.675,88	5.783.737.526,30
2052	470.964.522,15	36.711.928,07	434.252.594,09	6.217.990.120,39
2053	495.197.157,74	36.047.408,52	459.149.749,22	6.677.139.869,61
2054	520.444.146,85	35.838.252,33	484.605.894,53	7.161.745.764,14
2055	546.830.754,25	35.067.194,77	511.763.559,47	7.673.509.323,61
2056	574.280.519,99	64.058.148,99	510.222.371,00	8.183.731.694,61
2057	599.123.115,65	76.300.160,21	522.822.955,44	8.706.554.650,04
2058	625.902.549,03	85.987.453,77	539.915.095,26	9.246.469.745,31
2059	653.734.771,29	97.195.340,86	556.539.430,43	9.803.009.175,73
2060	682.193.294,55	113.292.939,35	568.900.355,20	10.371.909.530,93
2061	710.729.649,43	125.247.291,56	585.482.357,87	10.957.391.888,80
2062	740.414.021,27	153.547.562,68	586.866.458,59	11.544.258.347,39
2063	768.184.952,26	173.113.443,15	595.071.509,11	12.139.329.856,51
2064	797.420.898,44	190.560.515,70	606.860.382,74	12.746.190.239,24

Continua

Continuação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES**
2025 R\$ 1,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	827.453.063,98	211.171.368,68	616.281.695,30	13.362.471.934,55
2066	857.622.725,64	235.707.794,24	621.914.931,40	13.984.386.865,94
2067	887.622.722,44	255.784.289,16	631.838.433,29	14.616.225.299,23
2068	918.555.008,22	278.604.932,14	639.950.076,08	15.256.175.375,31
2069	949.620.438,21	296.877.947,95	652.742.490,26	15.908.917.865,56
2070	981.684.264,52	325.560.887,13	656.123.377,39	16.565.041.242,95
2071	1.013.038.355,53	344.259.098,37	668.779.257,16	17.233.820.500,12
2072	1.045.796.009,65	363.536.409,98	682.259.599,67	17.916.080.099,78
2073	1.079.128.116,36	381.311.191,34	697.816.925,01	18.613.897.024,79
2074	1.113.385.555,35	399.099.452,78	714.286.102,57	19.328.183.127,36
2075	1.148.396.114,61	413.752.899,36	734.643.215,25	20.062.826.342,61
2076	1.184.749.646,32	432.452.916,48	752.296.729,83	20.815.123.072,44
2077	1.221.406.980,57	444.487.087,54	776.919.893,03	21.592.042.965,47
2078	1.260.045.008,21	459.091.545,98	800.953.462,23	22.392.996.427,70
2079	1.299.637.358,56	469.971.097,13	829.666.261,43	23.222.662.689,13
2080	1.340.945.101,93	479.534.739,48	861.410.362,45	24.084.073.051,58
2081	1.383.930.550,83	488.443.882,64	895.486.668,19	24.979.559.719,76
2082	1.428.642.716,68	493.237.533,91	935.405.182,77	25.914.964.902,53
2083	1.475.675.326,53	497.705.542,00	977.969.784,53	26.892.934.687,06
2084	1.524.822.432,46	501.463.552,06	1.023.358.880,40	27.916.293.567,46
2085	1.576.184.901,42	502.325.488,14	1.073.859.413,27	28.990.152.980,74
2086	1.630.318.092,54	502.170.656,58	1.128.147.435,96	30.118.300.416,70
2087	1.687.191.620,90	500.735.869,91	1.186.455.750,99	31.304.756.167,69
2088	1.747.014.303,70	496.494.882,22	1.250.519.421,48	32.555.275.589,17
2089	1.810.254.582,22	509.196.147,97	1.301.058.434,25	33.856.334.023,42
2090	1.874.509.059,23	510.184.484,67	1.364.324.574,57	35.220.658.597,99
2091	1.942.859.222,06	508.545.028,45	1.434.314.193,61	36.654.972.791,60
2092	2.014.851.656,03	507.005.585,24	1.507.846.070,79	38.162.818.862,39
2093	2.090.422.564,40	506.972.545,29	1.583.450.019,11	39.746.268.881,50
2094	2.169.563.946,73	503.456.675,52	1.666.107.271,21	41.412.376.152,71
2095	2.253.043.603,04	516.457.280,98	1.736.586.322,06	43.148.962.474,77
2096	2.338.227.916,83	519.230.161,61	1.818.997.755,23	44.967.960.229,99
2097	2.428.500.182,45	519.366.052,93	1.909.134.129,51	46.877.094.359,51
2098	2.523.439.358,96	521.172.478,62	2.002.266.880,33	48.879.361.239,84

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tabela de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2021; b) tabela de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 100% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,96% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada: 5,75%; k) taxa de rotatividade: 0% a.a..
(3) Massa salarial mensal: R\$ 28.482.421,47
(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 42; inativos – 57; e pensionistas – 53.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES**

2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	-	-	-	47.375.059,88
2024	191.471.681,77	168.553.003,37	22.918.678,40	70.293.738,28
2025	196.972.596,08	182.310.390,42	14.662.205,66	84.955.943,94
2026	195.721.523,86	191.152.527,28	4.568.996,58	89.524.940,52
2027	192.957.422,01	204.628.222,46	(11.670.800,45)	77.854.140,07
2028	187.293.191,11	226.014.586,05	(38.721.394,94)	39.132.745,13
2029	182.069.700,59	240.135.399,07	(58.065.698,49)	(18.932.953,36)
2030	176.201.331,09	256.953.066,80	(80.751.735,71)	(99.684.689,07)
2031	172.235.869,18	273.384.706,06	(101.148.836,88)	(200.833.525,95)
2032	168.831.652,88	286.735.332,59	(117.903.679,71)	(318.737.205,67)
2033	164.235.358,75	304.959.016,51	(140.723.657,75)	(459.460.863,42)
2034	158.792.437,64	325.962.988,14	(167.170.550,50)	(626.631.413,92)
2035	154.248.524,05	342.795.449,49	(188.546.925,43)	(815.178.339,35)
2036	148.311.234,37	364.108.641,75	(215.797.407,38)	(1.030.975.746,73)
2037	144.553.949,35	376.371.112,41	(231.817.163,06)	(1.262.792.909,80)
2038	134.850.996,80	409.797.278,80	(274.946.282,01)	(1.537.739.191,80)
2039	130.870.127,78	421.230.319,74	(290.360.191,97)	(1.828.099.383,77)
2040	126.777.409,43	432.101.872,40	(305.324.462,97)	(2.133.423.846,74)
2041	102.478.537,76	441.781.685,47	(339.303.147,71)	(2.472.726.994,44)
2042	95.952.060,96	449.292.311,95	(353.340.250,99)	(2.826.067.245,43)
2043	91.077.901,67	455.729.706,90	(364.651.805,23)	(3.190.719.050,66)
2044	87.233.500,21	457.423.735,11	(370.190.234,90)	(3.560.909.285,56)
2045	83.465.299,86	457.443.999,87	(373.978.700,01)	(3.934.887.985,57)
2046	80.398.091,63	455.939.632,25	(375.541.540,62)	(4.310.429.526,19)
2047	77.167.355,96	451.988.684,07	(374.821.328,12)	(4.685.250.854,30)
2048	73.666.406,76	447.573.247,98	(373.906.841,21)	(5.059.157.695,52)
2049	70.068.690,20	442.367.335,73	(372.298.645,53)	(5.431.456.341,05)
2050	66.847.612,01	433.769.993,81	(366.922.381,80)	(5.798.378.722,84)
2051	63.980.018,44	423.414.168,45	(359.434.150,01)	(6.157.812.872,85)
2052	60.951.489,13	412.110.947,53	(351.159.458,41)	(6.508.972.331,26)
2053	58.215.099,40	398.776.650,71	(340.561.551,31)	(6.849.533.882,56)
2054	55.674.186,86	384.113.196,93	(328.439.010,07)	(7.177.972.892,63)
2055	53.117.457,22	368.786.817,97	(315.669.360,75)	(7.493.642.253,38)
2056	17.137.705,04	351.907.514,33	(334.769.809,29)	(7.828.412.062,67)
2057	16.506.443,80	334.630.522,97	(318.124.079,17)	(8.146.536.141,84)
2058	15.974.442,87	316.975.113,71	(301.000.670,83)	(8.447.536.812,67)
2059	15.525.278,57	299.101.932,84	(283.576.654,27)	(8.731.113.466,95)
2060	15.134.504,11	281.141.580,61	(266.007.076,50)	(8.997.120.543,44)
2061	14.817.126,24	263.131.495,14	(248.314.368,90)	(9.245.434.912,35)
2062	14.514.367,37	245.352.604,79	(230.838.237,42)	(9.476.273.149,77)
2063	14.219.528,46	227.900.583,43	(213.681.054,97)	(9.689.954.204,74)
2064	13.950.736,50	210.778.808,98	(196.828.072,47)	(9.886.782.277,21)

Continua

Continuação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES**
2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	13.697.246,59	194.091.098,57	(180.393.851,98)	(10.067.176.129,19)
2066	13.458.841,38	177.899.518,87	(164.440.677,49)	(10.231.616.806,68)
2067	13.235.068,08	162.261.009,19	(149.025.941,11)	(10.380.642.747,79)
2068	13.025.514,27	147.233.866,30	(134.208.352,03)	(10.514.851.099,82)
2069	12.829.538,11	132.875.278,40	(120.045.740,30)	(10.634.896.840,12)
2070	12.646.464,35	119.230.424,95	(106.583.960,60)	(10.741.480.800,72)
2071	12.475.712,95	106.337.752,67	(93.862.039,72)	(10.835.342.840,44)
2072	12.316.692,20	94.229.687,18	(81.912.994,98)	(10.917.255.835,42)
2073	12.168.977,95	82.935.543,40	(70.766.565,45)	(10.988.022.400,87)
2074	12.032.383,87	72.476.377,56	(60.443.993,70)	(11.048.466.394,57)
2075	11.906.789,13	62.861.920,54	(50.955.131,41)	(11.099.421.525,98)
2076	11.792.143,00	54.097.454,08	(42.305.311,08)	(11.141.726.837,05)
2077	11.688.341,23	46.171.852,68	(34.483.511,45)	(11.176.210.348,50)
2078	11.595.127,58	39.066.131,92	(27.471.004,34)	(11.203.681.352,84)
2079	11.512.153,20	32.750.927,34	(21.238.774,14)	(11.224.920.126,98)
2080	11.438.943,91	27.187.040,79	(15.748.096,88)	(11.240.668.223,86)
2081	11.374.854,05	22.331.233,68	(10.956.379,63)	(11.251.624.603,49)
2082	11.319.339,99	18.137.203,98	(6.817.863,99)	(11.258.442.467,48)
2083	11.271.739,36	14.555.285,26	(3.283.545,90)	(11.261.726.013,39)
2084	11.231.340,22	11.532.202,72	(300.862,50)	(11.262.026.875,88)
2085	11.197.488,19	9.014.031,97	2.183.456,22	(11.259.843.419,66)
2086	11.273.869,24	6.943.352,03	4.330.517,21	(11.255.512.902,45)
2087	11.458.083,05	5.265.192,89	6.192.890,16	(11.249.320.012,29)
2088	11.735.899,52	3.926.850,12	7.809.049,40	(11.241.510.962,89)
2089	12.094.964,33	2.878.358,22	9.216.606,11	(11.232.294.356,78)
2090	12.524.752,94	2.073.034,34	10.451.718,60	(11.221.842.638,17)
2091	13.016.467,30	1.467.822,21	11.548.645,10	(11.210.293.993,08)
2092	13.562.956,57	1.022.799,21	12.540.157,37	(11.197.753.835,71)
2093	14.158.657,21	702.770,37	13.455.886,84	(11.184.297.948,87)
2094	14.799.468,50	477.525,52	14.321.942,98	(11.169.976.005,89)
2095	15.482.608,08	321.884,60	15.160.723,47	(11.154.815.282,42)
2096	16.206.448,68	215.679,29	15.990.769,39	(11.138.824.513,03)
2097	16.970.340,86	144.030,49	16.826.310,37	(11.121.998.202,66)
2098	17.774.394,26	96.201,03	17.678.193,22	(11.104.320.009,43)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social (MPS)
(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2022; b) tábua de entrada em invalidez: não aplicável; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,78% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não aplicável; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: utilizados os dados de cada dependente; i) fator de capacidade de benefícios: 0,9842; j) inflação anual estimada: 3,55%; k) taxa de rotatividade: não aplicável.

(3) Massa salarial mensal: R\$ 43.059.115,55.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 47; inativos – 59; e pensionistas - 42.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista				Medida de Compensação - Art. 14, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal
			2024	2025	2026	2027	
IPTU	Outros benefícios	Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, § 1º, art. 218, LC nº. 878/2021;	2.951.776,78	3.055.384,14	3.162.322,59	3.273.003,88	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do IPTU por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 878/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial. OBS.: Exercício de 2022 reestimado, considerando o aumento da arrecadação e respectivo aumento do benefício.
	Remissão	Remissão IPTU - O benefício fiscal contempla a dispensa de inscrição de dívida ativa de lançamento de IPTU isolado com valor inferior a uma UPF dos contribuintes, conforme §7º, art. 35, LC nº 199/2004 - revogado pela LC nº. 878/2021;	338.833,48	350.726,54	349.813,98	362.057,47	Diminuição do custo administrativo para cobrança de débitos de baixo valor, por meio do aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios). Entretanto, desde o exercício de 2021 ocorre o lançamento do valor sem o respectivo cancelamento do automático;
	Subsídio	Programa Nota Fiscal Eletrônica - Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC nº. 456/2012 e alterações	323.105,69	334.446,70	346.152,34	358.267,67	Aumento da base de contribuintes do ISSQN, bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Isenção	Contribuintes identificados como ex-soldados da borracha e ex-ferroviários da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - Previsão Legal: art.222, LC nº 878/2021. - Código Tributário e de Rendas.	9.492,03	9.825,20	10.169,08	10.525,00	Benefício Fiscal de cunho social, concedido por relevantes serviços destinados a coletividade, realizados no período do início do desenvolvimento de Porto Velho (LC nº 878/2021): (i) no caso dos ex-soldados da borracha desenvolveram atividades extrativistas nos esforços do evento bélico da II Guerra Mundial, e (ii) em favor dos ex-ferroviários que desenvolveram atividades laborais no período de funcionamento do parque motor e transporte da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em meados do séc xx, em ambos os casos com extensão em favor das viúvas dos beneficiários.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	8.786,49	9.094,89	9.413,21	9.742,68	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial - LC nº. 374/09	54.871,59	56.797,58	58.785,50	60.842,99	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda. Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial
	Isenção	Cooperativas que atuarem nas atividades de comercialização e recuperação de materiais recicláveis no Município de Porto Velho	62.577,96	64.774,45	67.041,55	69.388,01	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios organizados em cooperativas que atuam com a transformação de recicláveis. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	308.639,09	319.472,32	330.653,85	342.226,74	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continua

Continuação

ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - Programa promovido pelo Município - Transferir a propriedade em favor do possessor do imóvel (terreno) cadastrados no programa, quando da 1ª escritura - art. 241, LC nº 878/2021.	365.403,28	378.228,93	391.466,95	405.168,29	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	617.278,18	638.944,64	661.307,71	684.453,48	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto de acesso ao ensino superior denominado " Faculdade da Prefeitura " - Instituições privadas de ensino superior que atendam aos requisitos estabelecidos e ofereçam bolsas para municípios - Lei nº. 1887/2010 alterada pela Lei nº. 2284/16	3.690.009,70	3.819.529,04	3.953.212,56	4.091.575,00	Ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos as Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto. O público alvo da demanda concentra-se naqueles municípios que tenham realizado seus estudos secundários ou parte de deles em estabelecimentos públicos situados no Município de Porto Velho.
	Alteração de Alíquota	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial LC nº. 374/09	837.199,83	866.585,54	896.916,03	928.308,09	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda
	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359/09	1.593.040,66	1.648.956,39	1.706.669,86	1.766.403,31	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TRSD	Outros benefícios	Redução da TRSD - Incentivo ao pagamento com desconto - Todos os contribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos, 93º, art. 318, LC nº. 878/2021;	2.234.422,17	2.312.850,39	2.393.800,15	2.477.583,16	Incentivo ao adimplemento antecipado favorece o ingresso de recursos no Tesouro Municipal, bem como o aumento de receita do TRSD por meio da: (i) atualização da base cadastral imobiliária do Município, com a identificação do atual titular do domínio, com registro anteriormente ignorado; (ii) processo de atualização da PGV (Planta Genérica de Valores de Imóveis); (iii) expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar nº 838/2021 (Novo Plano Diretor); (iv) Aperfeiçoamento dos mecanismos de cobrança por parte do Município de Porto Velho por meio de: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); c) Cobrança Judicial OBS.: Reestimado o valor da renúncia em 2022 em função do aumento da arrecadação e consequente aumento da receita.
	Isenção	Bolsa Família - Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Programa - Lei Complementar nº. 229/2005	11.050,95	11.438,84	11.839,20	12.253,57	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios enquadrados nos critérios estabelecidos no Programa Social do Bolsa Família. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Cooperativas que atuem nas atividades de comercialização e recuperação de materiais recicláveis no Município de Porto Velho.	387,98	401,60	415,65	430,20	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios organizados em cooperativas que atuam com a transformação de recicláveis. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como MEI (LC nº. 739/18)	319.948,28	331.178,47	342.769,71	354.766,65	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendedores individuais se cadastrem e regularizem suas atividades no âmbito do Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda de acordo com a lei que a regula. Unificação e o intercâmbio dos órgãos fiscais e mercantis no compartilhamento das informações existentes nos bancos de dados existentes relativos a formalização dos MEI's.
	Isenção	Cooperativas que atuem nas atividades de comercialização e recuperação de materiais recicláveis no Município de Porto Velho.	6.649,44	6.882,84	7.123,73	7.373,07	Benefício Fiscal de cunho social destinado aos municípios organizados em cooperativas que atuam com a transformação de recicláveis. Visa a aplicação do princípio da justiça fiscal.
	Isenção	Incentivo Fiscal Distrito Industrial - Empresas instaladas no setor industrial LC nº. 374/09	197.262,44	204.186,35	211.332,87	218.729,52	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	144.092,82	149.150,47	154.370,74	159.773,72	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.

Continuação

Taxa de Alvará de Construção (Licença de Obras)	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	144.092,82	149.150,47	154.370,74	159.773,72	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
Habite-se	Isenção	Empreendimento Habitacional de Interesse Social - Programa Minha Casa Minha Vida LC nº. 359, de 15.07.2009	141.611,21	146.581,76	151.712,12	157.022,05	Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU, por meio da distribuição de unidades habitacionais do Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios.
TOTAL			14.216.440,03	14.715.437,08	15.217.289,39	15.749.894,52	
LEGENDA:							
TRIBUTO							
IPTU	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza						
TRSD	Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares						
ITBI	Imposto Sobre a Transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos a eles relativos						
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Surem e Astec)							

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 3,77%, 3,51%, 3,5% e 3,5%, respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

**Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)**

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)				
Descrição	Exercícios			
	2024	2025	2026	2027
Valor Estimado na LDO 2023	1.306.094,17	1.355.333,92	1.351.938,08	1.399.255,91
Valor Corrigido pelos Índices do Banco Central	1.355.333,92	1.402.906,14	1.399.255,91	1.448.229,87
Total	R\$ 338.833,48	R\$ 350.726,54	R\$ 349.813,98	R\$ 362.057,47
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

Previsão Legal: Lei Complementar nº.878/2021 - Art. 41. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos tributários e fiscais, que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
BOLSA FAMÍLIA - IPTU			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1219	33.929,00	27,83
2007	421	19.213,70	45,64
2008	277	17.136,64	61,87
2009	114	6.641,86	58,26
2010	145	11.018,74	75,99
2012	126	8.918,13	70,78
2013	164	16.444,08	100,27
2014	165	12.031,89	72,92
2015	143	11.010,94	77,00
2016	149	11.884,76	79,76
2017	149	12.057,96	80,93
2018	154	10.801,43	70,14
2019	154	10.946,96	71,08
2020	152	10.816,23	71,15
2021	149	10.589,50	71,07
2022	151	11.187,81	74,09
Valor Médio			69,30

PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2023	3,51%	50	8.467,27
2024	3,77%	50	8.786,49
2025	3,51%	50	9.094,89
2026	3,50%	50	9.413,21
2027	3,50%	51	9.742,68
MÉDIAS		50	9.100,91

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPA para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

Continua

Continuação

BOLSA FAMÍLIA - TRSD			
ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
2019	145	10.100,04	69,66
2020	145	10.245,67	70,66
2021	145	10.288,34	70,95
2022	144	10.869,63	75,48
Valor médio			96,15

PREVISÃO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2023	3,51%	144	10.649,46
2024	3,77%	144	11.050,95
2025	3,51%	143	11.438,84
2026	3,50%	144	11.839,20
2027	3,50%	144	12.253,57
MÉDIAS		144	11.446,40

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

ISENÇÃO – Catadores

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO			
Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2023	0,00%	0	-
2024	3,77%	1	6.649,44
2025	3,51%	1	6.882,84
2026	3,50%	1	7.123,73
2027	3,50%	1	7.373,07
VALORES RENUNCIADOS¹			20.656,01
1 - Estimativa da renúncia em relação ao exercício de início da vigência do benefício e dos dois subsequentes, conforme previsto no caput do artigo 14 da Lei nº 101/2000.			
IPTU			
Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2023	0,00%	0	-
2024	3,77%	1	62.577,96
2025	3,51%	1	64.774,45
2026	3,50%	1	67.041,55
2027	3,50%	1	69.388,01
VALORES RENUNCIADOS			194.393,96
TRSD			
Exercício	Índice	Quantidade	Renúncia
2023	0,00%	0	-
2024	3,77%	1	387,98
2025	3,51%	1	401,60
2026	3,50%	1	415,65
2027	3,50%	1	430,20
VALORES RENUNCIADOS			1.205,23
	TABELA DE ÍNDICES DE CORREÇÃO		
	Exercício	Índice	
	2024	3,77%	
	2025	3,51%	
	2026	3,50%	
	2027	3,50%	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela CMO/SEMPA para os anos de 2024 a 2027.			

ITBI - Regularização Fundiária

ITBI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
			Em R\$ 1,00
TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2017	88	2.013,62
	2018	228	15.732,12
	2019	377	44.466,78
	2020	26	1.526,34
	2021	206	20.970,13
	2022	3.690	340.187,47
TOTAL (2017 - 2021)		4.615	424.896,47
Valor médio anual			R\$ 70.816,08

TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ. BENEFICIADOS	VALOR*
ITBI	2023	3.690	352.128,05
	2024	3.691	365.403,28
	2025	3.692	378.228,93
	2026	3.691	391.466,95
	2027	3.691	405.168,29

Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2017 a 2022, 2023 média;

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,77%, 3,51% e 3,5% respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

*valor; 2022 = quant de beneficiados x média realizada nos anos de 2017 a 2022.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL				
Em R\$ 1,00				
TRIBUTOS	ANO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS ESTIMADOS	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2023	1	R\$ 183.649,72	R\$ 190.095,83
	2024	1	R\$ 190.095,83	R\$ 197.262,44
	2025	1	R\$ 197.262,44	R\$ 204.186,35
	2026	1	R\$ 204.186,35	R\$ 211.332,87
	2027	1	R\$ 211.332,87	R\$ 218.729,52
ISSQN	2023	1	R\$ 779.426,21	R\$ 806.784,07
	2024	1	R\$ 806.784,07	R\$ 837.199,83
	2025	1	R\$ 837.199,83	R\$ 866.585,54
	2026	1	R\$ 866.585,54	R\$ 896.916,03
	2027	1	R\$ 896.916,03	R\$ 928.308,09
IPTU	2023	1	R\$ 51.085,00	R\$ 52.878,08
	2024	1	R\$ 52.878,08	R\$ 54.871,59
	2025	1	R\$ 54.871,59	R\$ 56.797,58
	2026	1	R\$ 56.797,58	R\$ 58.785,50
	2027	1	R\$ 58.785,50	R\$ 60.842,99

ATUALIZAÇÃO	
ANO	PREV INFLAÇÃO
2023	3,51%
2024	3,77%
2025	3,51%
2026	3,50%
2027	3,50%

Fonte: SIAT/GPI/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com crescimento do Parque Industrial.

Nota: (i) *Decreto nº. 11.777/2010 - IMMA e Decreto nº. 15.140/2018 - MALINSK; (ii) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPA.

Programa Minha Casa, Minha Vida

PROJETO MINHA CASA MINHA, MINHA VIDA

Em R\$ 1,00

PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA					
TRIBUTOS	2023	2024	2025	2026	2027
ISSQN	1.535.164,95	1.593.040,66	1.648.956,39	1.706.669,86	1.766.403,31
TX LIC OBRAS	138.857,88	144.092,82	149.150,47	154.370,74	159.773,72
IPTU	297.426,13	308.639,09	319.472,32	330.653,85	342.226,74
ITBI	594.852,25	617.278,18	638.944,64	661.307,71	684.453,48
HABITE-SE	136.466,42	141.611,21	146.581,76	151.712,12	157.022,05

ATUALIZAÇÃO DE VALORES				
2023	2024	2025	2026	2027
3,83%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros - 2023.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 3,77%, 0,0351%, 0,035%, 3,5%, respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026, 2027.

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2021	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2021	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2021	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2021	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2021	204	41,65	60.579,64	12.358.246,56	247.164,93
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	83.115.266,08	1.662.305,32

* ITBI Renunciado para o exercício = 2% do Valor previsto; Valor Médio = R\$ 521,12

Empreendimentos						
Nome	Ano	Quantidade (unidades)	Área unitária	Valor Unitário	Base de Cálculo do ITBI	ITBI (2%)
PORTO MADERO V	2022	288	47,87	60.579,64	17.446.936,32	348.938,73
PORTO FINO	2022	304	47,87	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO BELLO I	2022	272	47,87	60.579,64	16.477.662,08	329.553,24
PORTO MADERO II	2022	304	41,65	60.579,64	18.416.210,56	368.324,21
PORTO MADERO III	2022	204	41,65	60.579,64		-
TOTAIS		1.372	226,91	302.898,20	70.757.019,52	1.415.140,39

* ITBI Renunciado para o exercício = 2% do Valor previsto; Valor Médio = R\$ 541,76

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010

CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pelaUPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 286.776,00	-R\$ 286.776,00	R\$ 301.660,79
2011	46,41	-R\$ 301.660,79	R\$ -	-R\$ 301.660,79	R\$ 467.662,89	-R\$ 769.323,68	R\$ 822.866,36
2012	49,64	-R\$ 822.866,36	R\$ -	-R\$ 822.866,36	R\$ 377.631,00	-R\$ 1.200.497,36	R\$ 1.265.794,35
2013	52,34	-R\$ 1.265.794,35	R\$ -	-R\$ 1.265.794,35	R\$ 350.297,28	-R\$ 1.616.091,63	R\$ 1.710.265,87
2014	55,39	-R\$ 1.710.265,87	R\$ -	-R\$ 1.710.265,87	R\$ 279.706,43	-R\$ 1.989.972,30	R\$ 2.121.104,25
2015	59,04	-R\$ 2.121.104,25	R\$ -	-R\$ 2.121.104,25	R\$ 22.003,20	-R\$ 2.143.107,45	R\$ 2.355.821,03
2016	64,90	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	R\$ -	-R\$ 2.355.821,03	R\$ 2.541.310,17
2017	70,01	-R\$ 2.541.310,17	R\$ -	-R\$ 2.541.310,17	R\$ 471.186,50	-R\$ 3.012.496,67	R\$ 3.093.822,46
2018	71,90	-R\$ 3.093.822,46	R\$ 3.229.921,33	R\$ 136.098,87	R\$ 2.719.359,44	-R\$ 2.583.260,57	R\$ 2.701.106,12
2019	75,18	-R\$ 2.701.106,12	R\$ 3.570.302,94	R\$ 869.196,82	R\$ 3.565.598,90	-R\$ 2.696.402,08	R\$ 2.764.906,04
2020	77,09	-R\$ 2.764.906,04	R\$ 4.245.004,05	R\$ 1.480.098,01		R\$ 1.480.098,01	R\$ 1.538.080,83
2021	80,11	R\$ 1.538.080,83	R\$ 4.245.005,05	R\$ 5.783.085,88	R\$ 5.018.477,33	R\$ 764.608,55	R\$ 846.213,88
2022	88,66	R\$ 764.608,55	R\$ 6.572.134,68	R\$ 7.336.743,23	R\$ 3.423.555,53	R\$ 3.913.187,70	R\$ 4.166.534,16
2023	94,40	R\$ 3.913.187,70	R\$ 6.891.939,85	R\$ 10.805.127,55	R\$ 2.039.775,60	R\$ 8.765.351,95	R\$ 9.187.834,49
2024	98,95						
TOTAL GERAL			R\$ 28.754.307,90		R\$ 19.022.030,10		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.01.2024.

UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNESA)							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pelaUPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.708,00	-R\$ 21.708,00	-R\$ 22.888,73
2013	52,34	-R\$ 22.888,73	R\$ -	-R\$ 22.888,73	R\$ 45.760,68	-R\$ 68.649,41	-R\$ 72.649,81
2014	55,39	-R\$ 72.649,81	R\$ -	-R\$ 72.649,81	R\$ 48.730,68	-R\$ 121.380,49	-R\$ 129.379,02
2015	59,04	-R\$ 129.379,02	R\$ -	-R\$ 129.379,02	R\$ 52.833,60	-R\$ 182.212,62	-R\$ 200.298,09
2016	64,90	-R\$ 200.298,09	R\$ -	-R\$ 200.298,09	R\$ 18.822,96	-R\$ 219.121,05	-R\$ 236.373,88
2017	70,01	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	R\$ -	-R\$ 236.373,88	-R\$ 242.755,06
2018	71,90	-R\$ 242.755,06	R\$ -	-R\$ 242.755,06	R\$ 60.705,72	-R\$ 303.460,78	-R\$ 317.304,33
2019	75,18	-R\$ 317.304,33	R\$ -	-R\$ 317.304,33	R\$ 115.458,96	-R\$ 432.763,29	-R\$ 443.757,94
2020	77,09	-R\$ 443.757,94	R\$ -	-R\$ 443.757,94		-R\$ 443.757,94	-R\$ 461.142,16
2021	80,11	-R\$ 461.142,16	R\$ 1,00	-R\$ 461.141,16	R\$ 970.151,05	-R\$ 1.431.292,21	-R\$ 1.584.051,52
2022	88,66	-R\$ 1.431.292,21	R\$ 1.785.997,48	R\$ 354.705,27	R\$ 431.478,59	-R\$ 76.773,32	-R\$ 81.743,75
2023	94,40	-R\$ 76.773,32	R\$ 1.984.351,23	R\$ 1.907.577,91	R\$ 414.675,30	R\$ 1.492.902,61	R\$ 1.564.859,25
2024	98,95						
TOTAL GERAL			3.770.349,71		R\$ 2.180.325,54		

Continua

Continuação

EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.430,00		R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.870,00	-R\$ 39.870,00	-R\$ 42.644,84
2012	49,64	-R\$ 42.644,84	R\$ -	-R\$ 42.644,84	R\$ 44.748,00	-R\$ 87.392,84	-R\$ 92.146,27
2013	52,34	-R\$ 92.146,27	R\$ -	-R\$ 92.146,27	R\$ 40.590,00	-R\$ 132.736,27	-R\$ 140.471,19
2014	55,39	-R\$ 140.471,19	R\$ -	-R\$ 140.471,19	R\$ 29.550,00	-R\$ 170.021,19	-R\$ 181.224,97
2015	59,04	-R\$ 181.224,97	R\$ -	-R\$ 181.224,97	R\$ 4.920,00	-R\$ 186.144,97	-R\$ 204.620,74
2016	64,90	-R\$ 204.620,74	R\$ -	-R\$ 204.620,74	R\$ 11.286,00	-R\$ 215.906,74	-R\$ 232.906,49
2017	70,01	-R\$ 232.906,49	R\$ -	-R\$ 232.906,49	R\$ 11.880,00	-R\$ 244.786,49	-R\$ 251.394,78
2018	71,90	-R\$ 251.394,78	R\$ 102.769,28	-R\$ 148.625,50	R\$ 52.671,60	-R\$ 201.297,10	-R\$ 210.480,05
2019	75,18	-R\$ 210.480,05	R\$ 122.893,89	-R\$ 87.586,16	R\$ 91.752,72	-R\$ 179.338,88	-R\$ 183.895,11
2020	77,09	-R\$ 183.895,11	R\$ 156.092,92	-R\$ 27.802,19		-R\$ 27.802,19	-R\$ 28.891,34
2021	80,11	-R\$ 28.891,34	R\$ 156.093,92	R\$ 127.202,58	R\$ -	R\$ 127.202,58	R\$ 140.778,69
2022	88,66	R\$ 127.202,58	R\$ -	R\$ 127.202,58	R\$ 55.376,92	R\$ 71.825,66	R\$ 76.475,77
2023	94,40	R\$ 71.825,66	R\$ -	R\$ 71.825,66	R\$ 29.112,16	R\$ 42.713,50	R\$ 44.772,25
2024	98,95						
TOTAL GERAL			537.850,01		R\$ 444.187,40		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.01.2024.

SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA							
EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	Saldo não utilizado para conversão no exercício anterior (1)	VL.ORIGINAL (VLO) (2)	VALOR DISPONÍVEL PARA CONVERSÃO EM BOLSA DE ESTUDOS (1+2)=(3)	VL. UTILIZADO EM BOLSA DE ESTUDOS (4)	SALDO (3-4)=(5)	SALDO ATUALIZADO =(5) Dividido pela UPF do Exercício atual, multiplicado pela UPF do exercício subsequente(6)
2010	44,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
2011	46,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -
2012	49,64	R\$ -	R\$ 486.907,55	R\$ 486.907,55	R\$ 339.270,00	R\$ 147.637,55	R\$ 155.667,80
2013	52,34	R\$ 155.667,80	R\$ 989.198,75	R\$ 1.144.866,55	R\$ 639.363,36	R\$ 505.503,19	R\$ 534.960,29
2014	55,39	R\$ 534.960,29	R\$ 1.175.540,00	R\$ 1.710.500,29	R\$ 553.724,70	R\$ 1.156.775,59	R\$ 1.233.002,90
2015	59,04	R\$ 1.233.002,90	R\$ 1.558.567,01	R\$ 2.791.569,91	R\$ 515.789,88	R\$ 2.275.780,03	R\$ 2.501.661,99
2016	64,90	R\$ 2.501.661,99	R\$ 1.738.038,16	R\$ 4.239.700,15	R\$ 367.280,52	R\$ 3.872.419,63	R\$ 4.177.320,47
2017	70,01	R\$ 4.177.320,47	R\$ 1.216.596,33	R\$ 5.393.916,80	R\$ 344.251,08	R\$ 5.049.665,72	R\$ 5.185.987,22
2018	71,90	R\$ 5.185.987,22	R\$ 2.325.000,00	R\$ 7.510.987,22	R\$ 1.061.597,18	R\$ 6.449.390,04	R\$ 6.743.604,22
2019	75,18	R\$ 6.743.604,22	R\$ 2.294.026,79	R\$ 9.037.631,01	R\$ 1.779.347,82	R\$ 7.258.283,19	R\$ 7.442.684,90
2020	77,09	R\$ 7.442.684,90	R\$ 2.361.604,11	R\$ 9.804.289,01		R\$ 9.804.289,01	R\$ 10.188.371,94
2021	80,11	R\$ 10.188.371,94	R\$ 2.361.605,11	R\$ 12.549.977,05	R\$ 2.482.922,38	R\$ 10.067.054,67	R\$ 11.141.493,78
2022	88,66	R\$ 10.067.054,67	R\$ 2.583.278,20	R\$ 12.650.332,87	R\$ 1.440.132,74	R\$ 11.210.200,13	R\$ 11.935.967,65
2023	94,40	R\$ 11.210.200,13	R\$ 2.874.057,57	R\$ 14.084.257,70	R\$ 1.072.387,31	R\$ 13.011.870,39	R\$ 13.639.031,51
2024	98,95						
TOTAL GERAL			21.964.419,58		R\$ 10.596.066,97		

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.01.2024.

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a janeiro de 2023 ao 2º semestre 2023.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNESA): O Período apurado refere-se a janeiro de 2023 ao fim do 2º semestre 2023.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a a julho de 2023 a 2º semestre 2023.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ. e Cultura DR. Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O período apurado refere-se a todo o exercício de 2023.
5. Atualização até 2023.
6. O saldo atualizado é calculado observando o Saldo Final do Exercício (5), dividido pelo UPF do ano corrente, multiplicado pela UPF do exercício imediatamente subsequente

Continua

Continuação

FACULDADE DA PREFEITURA - LEI Nº. 1.887/2010
RESUMO GERAL DO ISSQN RENUNCIADO

UPF do Exercício 2023 R\$ 94,40

EXERCÍCIO (K)	VALOR DA UPF (VLU)	INSTITUIÇÕES									
		CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA		UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C (UNNESA)		EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA		SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUC. E CULTURA DR. APAR. CARVALHO DE MORAES LTDA		TOTAL RENUNCIADO (ORIGINAL)	TOTAL RENUNCIADO (ATUALIZADO PELO IPCA 2023)
		VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VL ATUALIZADO (VLA)	VL ORIGINAL (VLO)	VI ATUALIZADO (VLA)		
2010	44,12	912.010,50	1.951.355,18	-	-	23.674,50	50.654,42	-	-	935.685,00	
2011	46,41	1.053.648,49	2.143.167,79	-	-	45.471,00	92.490,03	-	-	1.099.119,49	
2012	49,64	1.397.105,26	2.656.864,16	19.320,96	36.742,53	33.278,61	63.285,67	486.907,55	925.948,28	1.936.612,39	
2013	52,34	1.703.038,89	3.071.587,14	37.416,12	67.483,41	35.701,60	64.391,11	989.198,75	1.784.110,84	2.765.355,35	
2014	55,39	1.919.573,25	3.271.487,91	55.017,99	93.765,98	52.114,95	88.818,40	1.175.540,00	2.003.447,84	3.202.246,19	
2015	59,04	2.170.662,40	3.470.706,82	73.999,86	118.319,56	58.312,25	93.236,39	1.558.567,01	2.492.017,71	3.861.541,52	
2016	64,90	2.323.925,97	3.380.255,96	121.642,86	176.935,06	58.839,04	85.584,06	1.738.038,16	2.528.055,51	4.242.446,03	
2017	70,01	2.873.442,12	3.874.488,45	43.571,32	58.750,64	27.512,09	37.096,72	1.216.596,33	1.640.432,70	4.161.121,86	
2018	71,90	3.229.921,33	4.240.675,57	-	-	102.769,28	134.929,35	2.325.000,00	3.052.573,02	5.657.690,61	
2019	75,18	3.570.302,94	4.483.061,95	-	-	122.893,89	154.312,09	2.294.026,79	2.880.501,85	5.987.223,62	
2020	77,09	4.245.004,05	5.198.188,90	-	-	156.092,92	191.142,45	2.361.604,11	2.891.885,17	6.762.701,08	
2021	80,11	5.018.447,33	5.913.636,60	970.151,05	1.143.206,33	156.093,92	183.937,91	2.482.922,38	2.925.825,40	8.627.614,68	
2022	88,66	6.572.134,68	6.997.625,92	1.785.997,48	1.901.626,01	-	-	2.583.278,20	2.750.524,05	10.941.410,36	
2023	94,40	6.891.939,85	6.891.939,85	1.984.351,23	1.984.351,23	-	-	2.874.057,57	2.874.057,57	3.555.950,37	
2024	98,95										
TOTAL GERAL ATUALIZADO		43.881.157,06	57.545.042,20	5.091.468,86	5.581.180,76	872.754,05	1.239.878,61	22.085.736,84	28.749.379,94	63.736.718,54	
FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO		VLA = (VLU/VLO)* VLU/2021									

FONTE: Informações obtido do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) em 27.01.2024.

Anotações:

1. Centro de Ensino São Lucas Ltda: O período apurado refere-se a janeiro de 2023 ao 2º semestre 2023.
2. União de Ensino Superior da Amazonia Ocidental S/C (UNNESA): O Período apurado refere-se a janeiro de 2023 ao fim do 2º semestre 2023.
3. Einstein Instituição de Ensino Ltda: O período apurado refere-se a a julho de 2023 a 2º semestre 2023.
4. Sociedade de Pesquisa, Educ.e Cultura DR. Apar. Carvalho de Moraes Ltda: O período apurado refere-se a todo o exercício de 2023.
5. Atualização até 2023.

EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS					
ANO	2023	2024	2025	2026	2027
VALOR	3.555.950,37	3.690.009,70	3.819.529,04	3.953.212,56	4.091.575,00
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO					
Índices de Correção	3,51%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,77%, 3,51%, 3,5% e 3,5%, respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

ARRECAÇÃO			ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO			
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
ISSQN	133.114.085,51	211.361.600,26	219.329.932,59	227.028.413,22	234.974.407,69	243.198.511,96
IPTU	24.231.007,80	44.441.793,07	46.117.248,67	47.735.964,10	49.406.722,84	51.135.958,14

Fonte: Balancete da Receita; Arrecado, 2022 - 2023; Previsão 2024 - 2026; Arrecadação do ISSQN diretamente vinculada ao desempenho das atividades de prestação de serviços.

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%					
ANO BASE 2023		ARREC IPTU	44.441.793,07	ARREC ISSQN	211.361.600,26
PARÂMETROS		50% IPTU - LIMITE	22.220.896,54	ISSQN A RECUP	9.511.272,01
ANO BASE 2024		ARREC IPTU	46.117.248,67	ARREC ISSQN	219.329.932,59
PARÂMETROS		50% IPTU - LIMITE	23.058.624,33	ISSQN A RECUP	9.869.846,97
ANO BASE 2025		ARREC IPTU	47.735.964,10	ARREC ISSQN	227.028.413,22
PARÂMETROS		50% IPTU - LIMITE	23.867.982,05	ISSQN A RECUP	10.216.278,60
ANO BASE 2026		ARREC IPTU	49.406.722,84	ARREC ISSQN	234.974.407,69
PARÂMETROS		50% IPTU - LIMITE	24.703.361,42	ISSQN A RECUP	10.573.848,35
ANO BASE 2027		ARREC IPTU	51.135.958,14	ARREC ISSQN	243.198.511,96
PARÂMETROS		50% IPTU - LIMITE	25.567.979,07	ISSQN A RECUP	10.943.933,04

BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU					
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2023
PESSOA FÍSICA	15%	31.704.240	30%	9.511.272,01	311.367,15
PESSOA JURÍDICA	25%	52.840.400	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	126.816.960	0%	-	-
TOTAIS	100%	211.361.600	30%	9.511.272,01	311.367,15

BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU					
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2024
PESSOA FÍSICA	15%	32.899.490	30%	9.869.846,97	
PESSOA JURÍDICA	25%	54.832.483	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	131.597.960	0%	-	-
TOTAIS	100%	219.329.933	30%	9.869.846,97	0,00

BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU					
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2025
PESSOA FÍSICA	15%	34.054.262	30%	10.216.278,60	
PESSOA JURÍDICA	25%	56.757.103	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	136.217.048	0%	-	-
TOTAIS	100%	227.028.413	30%	10.216.278,60	0,00

Continua

Continuação

BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU					
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2026
PESSOA FÍSICA	15%	35.246.161	30%	10.573.848,35	
PESSOA JURÍDICA	25%	58.743.602	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	140.984.645	0%	-	-
TOTAIS	100%	234.974.408	30%	10.573.848,35	0,00

BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU					
TIPO DE CONTRIBUINTE	PERCENTUAL CONTRIB	ISS CONTRIB POR TIPO	PERCENTUAL	RENUNCIA IPTU	RENUNCIA IPTU REAL - 2027
PESSOA FÍSICA	15%	36.479.777	30%	10.943.933,04	
PESSOA JURÍDICA	25%	60.799.628	0%	-	-
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	60%	145.919.107	0%	-	-
TOTAIS	100%	243.198.512	30%	10.943.933,04	0,00

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS						
TRIBUTOS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
IPTU	431.679,78	311.367,15	323.105,69	334.446,70	346.152,34	358.267,67
ISSQN - PARÂM COMPENS	8.633.595,68	9.511.272,01	9.869.846,97	10.216.278,60	10.573.848,35	10.943.933,04

ATUALIZAÇÃO DE VALORES						
Exercício	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Índice Projetado/Sempra	5,65%	3,51%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,77%, 3,51%, 3,5% e 3,5% respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

Isenção Microempreendedor Individual

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2018

MEI 2018 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2018	
QTS UPF	2,5
UPF 2018	71,9
VALOR ALVARA	179,75
TOTAL DE MEI'S - Ano 2018	235
VALOR RENUNCIADO	R\$ 42.241,25

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2020

MEI 2020 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2020	77,09
VALOR ALVARA	192,73
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 762.227,38

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2022

MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2021	
QTS UPF	2
UPF 2022	80,11
VALOR ALVARA	160,22
TOTAL DE MEI'S - Ano 2021	6780
VALOR RENUNCIADO	R\$ 1.086.291,60

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2019

MEI 2019 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2019	
QTS UPF	2,5
UPF 2019	75,18
VALOR ALVARA	187,95
TOTAL DE MEI'S - Ano 2019	647
VALOR RENUNCIADO	R\$ 121.603,65

PREVISÃO DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2021

MEI 2021 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2020	
QTS UPF	2,5
UPF 2021	80,11
VALOR ALVARA	200,28
TOTAL DE MEI'S - Ano 2020	3955
VALOR RENUNCIADO	R\$ 792.107,40

*Fonte: SIAT. Obs. O quantitativo total de MEI'S adotado para 2021 é o **efetivamente registrado*** no ano de mesmo de 2020. Registre-se que nos exercícios de 2020 e 2021 houve crescimento exponencial de abertura de MEI's em reflexo da pandemia da Covid-19.

ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MEI - 2023

MEI 2022 - TODOS MEIS ABERTOS EM 2022	
QTS UPF	2
UPF 2022	94,4
VALOR ALVARA	188,80
TOTAL DE MEI'S - Ano 2022	5694
VALOR RENUNCIADO	R\$ 1.075.027,20

RENÚNCIA EFETIVA E PROJEÇÃO ATUALIZADA					
TRIBUTOS	2023	2024	2025	2026	2027
Renúncia efetiva da Taxa de Alvará MEI	R\$ 1.075.027,20	1.115.555,73	1.154.711,73	1.195.126,64	1.236.956,07
Projeção da Renúncia Alvará MEI	R\$ 308.324,45	R\$ 319.948,28	R\$ 331.178,47	R\$ 342.769,71	R\$ 354.766,65
TOTAL	-R\$ 766.702,75	- 795.607,44	- 823.533,26	- 852.356,93	- 882.189,42
DESCRIÇÃO					
Exercício	2023	2024	2025	2026	2027
Índice Projetado/Sempra	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%	103,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Notas:

(i) Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMFAZ 3,51%, 3,5% e 3,5%, respectivamente para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

(ii) A projeção para os exercícios de 2024 a 0,035 está vinculada a manutenção dos quantitativos de MEI's ativos.

Isenção do Soldado da Borracha e Ex-Ferrovário da EFMM
LC. Nº 878/2021

Valores renunciados no Exercício 2023

ORD.	PROCESSO	ANO DO BENEFÍCIO	VALOR
1	06.02595/2022	2022	178,25
2	06.03934/2022	2022	1.937,13
3	06.11026/2022	2022	206,36
4	06.11456/2022	2022	456,11
5	00600-00007858/2023-21	2023	1.071,22
6	00600-00006772/2023-81	2023	1.203,10
7	00600-00003026/2023-36	2023	586,59
8	00600-00026764/2023-51	2023	146,14
9	00600-00015407/2022-87	2022	480,43
10	06.01706/2022	2022	848,45
11	00600-00016941/2022-19	2022	968,96
12	00600-00021725/2023-68	2023	867,16
13	00600-00006940/2023-39	2023	197,28
Valor renunciado no exercício de 2023			R\$ 9.147,18

EXERCÍCIOS RENÚNCIAS			
2024	2025	2026	2027
R\$ 9.492,03	R\$ 9.825,20	R\$ 10.169,08	R\$ 10.525,00

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	192.287.508
(-) Transferências Constitucionais	123.226.012
(-) Transferências ao FUNDEB	15.370.937
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	53.690.559
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	53.690.559
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	53.690.559

Fonte: DPR/DPO/SUORÇAM/SEMPOG/PMPV; SEMFAZ/PMPV.

Notas:

1 - O valor corresponde à variação da receita corrente da previsto no exercício de 2025 e reestimado de 2024, em valores constantes.

2 - O valor das transferências constitucionais corresponde à variação das transferências correntes entre o previsto no exercício de 2025 e reestimado de 2024, em valores constantes.

3 - O valor das transferências ao FUNDEB corresponde à variação (2025 a 2024) das deduções da receita corrente para a formação do fundo, em valores constantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	22.261.812,13	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias ou utilização da reserva de contingência.	22.261.812,13
Assunção de Passivos	5.565.453	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	5.565.453,03
SUBTOTAL	27.827.265,16	SUBTOTAL	27.827.265,16

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	11.130.906,06	Contingenciamento de despesas/limitação de empenho ou Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	11.130.906,06
SUBTOTAL	11.130.906,06	SUBTOTAL	11.130.906,06
TOTAL	38.958.171,22	TOTAL	38.958.171,22

FONTE: Sistema - GPI-CPE, DPR/DPO/SEMPOG, 11/04/24 ; Projeção da Receita PLDO 2025.

Notas:

Demandas judiciais referentes a ações contra o Município nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte (1,0 % da RCL - 2025) ; Assunção de passivos: montante alocado diante de eventual assunção de passivos decorrentes de fatores adversos a (0,25% da RCL - 2025); Outros riscos fiscais: montante com probabilidade a ser vir empregado pelo Município para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais (0,5% da RCL - 2025).

RCL 2025 : 2.226.181.213,00

